



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 10/2010**

**Brasília - DF, 12 de março de 2010.**



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 10/2010**

**Brasília - DF, 12 de março de 2010.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 125, DE 10 DE MARÇO DE 2010.**

Transfere e altera a subordinação da Escola de Comunicações e dá outras providências.....7

###### **PORTARIA Nº 126, DE 10 DE MARÇO DE 2010.**

Transforma a Escola de Material Bélico em Escola de Sargentos de Logística, altera sua subordinação e dá outras providências.....7

##### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 011-EME, DE 2 DE MARÇO DE 2010.**

Alteração da Equipe de Projeto (EP) encarregada de estudar e propor ações visando à implantação do Centro de Controle Interno do Exército.....8

###### **PORTARIA Nº 012-EME, DE 9 DE MARÇO DE 2010.**

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 01/10 – Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113 B Modernizada - VBTP M113 BR.....8

##### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

###### **PORTARIA Nº 060-DGP, DE 4 DE MARÇO DE 2010.**

Fixa os percentuais de efetivos de militares de carreira previstos para o completamento de pessoal das organizações militares do Exército.....13

##### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 014-DECEX, DE 9 DE MARÇO DE 2010.**

Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. 18

##### **COMANDO LOGÍSTICO**

###### **PORTARIA Nº 01-COLOG, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Aprova as normas reguladoras da aquisição, registro, cadastro e transferência de propriedade de pistola calibre .40 e aquisição de munição por integrantes das polícias legislativas do Congresso Nacional.....28

###### **PORTARIA Nº 02-COLOG, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Regulamenta o art. 26 da Lei nº 10.826/03 e o art. 50, IV, do Decreto nº 5.123/04 sobre réplicas e simulacros de arma de fogo e armas de pressão, e dá outras providências.....39

<b><u>PORTARIA Nº 03-COLOG, DE 10 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Cassa o Certificado de Registro da empresa VCP ANDRADE.....	43
<b><u>PORTARIA Nº 04-COLOG, DE 10 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Cassa o Certificado de Registro do Atirador EMERSON DE OLIVEIRA LIMA.....	43
<b><u>DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA</u></b>	
<b><u>PORTARIA Nº 006-DCT, DE 4 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Homologa o Relatório de Avaliação nº 013/10 do Lote-Piloto da Viatura Tática Leve de Reconhecimento, 4x4, Agrale Marruá, da Agrale S.A.....	43
<b><u>3ª PARTE</u></b>	
<b><u>ATOS DE PESSOAL</u></b>	
<b><u>ATOS DO PODER EXECUTIVO</u></b>	
<b><u>MINISTÉRIO DA DEFESA</u></b>	
<b><u>DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Designação de representante do Brasil na Junta Interamericana de Defesa.....	44
<b><u>MINISTÉRIO DA DEFESA</u></b>	
<b><u>PORTARIA Nº 272-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Designação para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....	44
<b><u>PORTARIA Nº 273-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Prorrogação de Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....	45
<b><u>PORTARIA Nº 274-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Aprovação de Seleção Complementar.....	46
<b><u>PORTARIA Nº 275-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Prorrogação de nomeação na Junta Interamericana de Defesa.....	46
<b><u>PORTARIA Nº 281-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Dispensa da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....	46
<b><u>PORTARIA Nº 282-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Dispensa da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....	46
<b><u>PORTARIA Nº 283-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Dispensa da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....	47
<b><u>PORTARIA Nº 284-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Dispensa da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....	47
<b><u>PORTARIA Nº 319-MD, DE 3 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Representação do Brasil nos IX Jogos Sul-americanos de Tiro.....	47
<b><u>PORTARIA Nº 320-MD, DE 3 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Representação do Brasil na primeira edição dos Jogos Mundiais Militares de Inverno.....	48
<b><u>PORTARIAS Nºs 326, 333 E 336 -MD, DE 3 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Designação para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....	48

<b><u>PORTARIA Nº 349-MD, DE 5 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Comissão de Meteorologia Militar – COMETMIL.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 350-MD, DE 5 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Comissão de Cartografia Militar – COMCARMIL.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 351-SEORI/MD, DE 5 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 356-MD, DE 5 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Designação para participar da Conferência "Satellite 2010".....	62
<b><u>PORTARIA Nº 361-SEORI/MD, DE 5 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 374-MD, DE 4 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Autorização para afastamento do País.....	63
<b><u>COMANDANTE DO EXÉRCITO</u></b>	
<b><u>PORTARIA Nº 096, DE 2 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	63
<b><u>PORTARIA Nº 097, DE 3 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Designação para realizar curso no exterior.....	63
<b><u>PORTARIA Nº 098, DE 3 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Autorização para participar de visita técnica.....	64
<b><u>PORTARIA Nº 099, DE 3 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Autorização para realizar curso no exterior.....	64
<b><u>PORTARIA Nº 100, DE 3 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	64
<b><u>PORTARIA Nº 101, DE 4 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo quadro.....	65
<b><u>PORTARIA Nº 102, DE 4 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Autorização para participação em evento internacional.....	65
<b><u>PORTARIA Nº 103, DE 4 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Designação para participação em reunião de coordenação.....	65
<b><u>PORTARIA Nº 104, DE 4 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	66
<b><u>PORTARIA Nº 105, DE 4 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Platina.....	66
<b><u>PORTARIA Nº 106, DE 4 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Designação para realizar estágio no exterior.....	66
<b><u>PORTARIA Nº 107, DE 4 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	67
<b><u>PORTARIA Nº 108, DE 4 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	67
<b><u>PORTARIAS Nºs 109 E 110, DE 8 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Designação sem efeito para participação em evento internacional.....	68

<b><u>PORTARIA Nº 111, DE 8 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Agregação de oficiais-generais aos respectivos quadros.....	68
<b><u>PORTARIA Nº 112, DE 8 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Alteração de Agregação de Oficial-General ao respectivo quadro.....	69
<b><u>PORTARIA Nº 113, DE 8 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	69

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 53-DGP/DSM, DE 2 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, “ <i>a pedido</i> ”, com indenização à União Federal.....	69
<b><u>PORTARIA Nº 54-DGP/DSM, DE 5 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	70

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 060-SGEx, DE 10 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	70
<b><u>PORTARIA Nº 061-SGEx, DE 10 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	71
<b><u>PORTARIA Nº 062-SGEx, DE 10 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	72
<b><u>PORTARIA Nº 063-SGEx, DE 10 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	72
<b><u>PORTARIA Nº 064-SGEx, DE 10 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	74
<b><u>PORTARIA Nº 065-SGEx, DE 10 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	76
<b><u>PORTARIA Nº 066-SGEx, DE 10 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	77
<b><u>PORTARIA Nº 067-SGEx, DE 10 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	78
<b><u>PORTARIA Nº 068-SGEx, DE 10 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	79

### **4ª PARTE** **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 125, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Transfere e altera a subordinação da Escola de Comunicações e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Transferir a Escola de Comunicações da cidade do Rio de Janeiro - RJ para Brasília - DF, alterando sua subordinação, da Diretoria de Especialização e Extensão para o Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.

Art. 2º Determinar que, coordenados pelo Estado-Maior do Exército, o Departamento de Ensino e Cultura do Exército, o Departamento de Ciência e Tecnologia e demais órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Leste e o Comando Militar do Planalto adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 126, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Transforma a Escola de Material Bélico em Escola de Sargentos de Logística, altera sua subordinação e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Transformar a Escola de Material Bélico, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, em Escola de Sargentos de Logística, alterando sua subordinação, da Diretoria de Especialização e Extensão para a Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento.

Art. 2º Determinar que, coordenados pelo Estado-Maior do Exército, o Departamento de Ensino e Cultura do Exército e demais órgãos de direção setorial, e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 011-EME, DE 2 DE MARÇO DE 2010.

Alteração da Equipe de Projeto (EP) encarregada de estudar e propor ações visando à implantação do Centro de Controle Interno do Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere a letra “h” do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, com referência à Portaria nº 183 - EME, de 28 de dezembro de 2009, resolve:

**1. DISPENSAR** os membros Maj RENATO CALDEIRA IGREJA, do Estado-Maior do Exército e o Ten Cel JOSÉ CARLOS LEAL DA SILVA JUNIOR, do Gabinete do Comandante do Exército; e

**2. DESIGNAR** como membros da Equipe de Projeto (EP) para implantação do Centro de Controle Interno do Exército o Maj ALEXANDRE SILVEIRA DE LIMA, do Estado-Maior do Exército; e o Maj PAULO CAMPANHA SANTANA, do Gabinete do Comandante do Exército.

PORTARIA Nº 012-EME, DE 9 DE MARÇO DE 2010.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 01/10 - Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113 B Modernizada - VBTP M113 BR.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército, e de conformidade com o item nº 6) do artigo 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 01/10, Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113 B Modernizada - VBTP M113 BR.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 001-EME, de 18 de janeiro de 2008, que aprovou os Requisitos Operacionais Básicos nº 01/08 – Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113 B Modernizada – M113 BR

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 01 / 10**

#### **1. TÍTULO**

**Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113-B Modernizada - VBTP M113-BR**

#### **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS**

##### **a. Absolutos**

- 1) Possuir autonomia superior a 400 km (quatrocentos quilômetros), em estrada, sem utilização de tanques suplementares. (Peso nove)



- 2) Desenvolver, com peso de combate, velocidade máxima igual ou superior a 60 km/h (sessenta quilômetros por hora) em rodovia plana da classe 2 (dois). (Peso nove)
- 3) Transportar, com peso de combate, rampa longitudinal com inclinação de 60% (sessenta por cento), com os sistemas de lubrificação, de alimentação de combustível e de arrefecimento em condições normais de trabalho, subindo e descendo, de frente e de ré. (Peso nove)
- 4) Transportar, com peso de combate, rampa lateral com inclinação de 30% (trinta por cento), com os sistemas de lubrificação, de alimentação de combustível e de arrefecimento em condições normais de trabalho, transitando com inclinação à direita e à esquerda. (Peso nove)
- 5) Transportar obstáculo vertical de 0,60 m (zero vírgula sessenta metros) de altura, com peso de combate. (Peso nove)
- 6) Ultrapassar vão horizontal (trincheira) de 1,60 m (um vírgula sessenta metros) de largura, com peso de combate. (Peso nove)
- 7) Possuir raio de giro inferior a 7 m (sete metros). (Peso nove)
- 8) Ser anfíbia (fluvial) sem preparação e possuir manobrabilidade na transposição de cursos d'água. (Peso nove)
- 9) Desenvolver velocidade igual ou superior a 5 km/h (cinco quilômetros por hora) nas vias aquáticas sem correnteza. (Peso nove)
- 10) Apresentar ergonomia adequada à operação de seus diversos equipamentos. (Peso nove)
- 11) Possuir o banco do motorista com regulagens horizontal e vertical. (Peso nove)
- 12) Possuir cinto de segurança para o motorista e para o atirador, com fixação em 3 (três) ou 4 (quatro) pontos. (Peso nove)
- 13) Possuir, o compartimento do motorista, periscópios de visão diurna e noturna, com ângulo de visão que permita ao motorista conduzir a viatura com segurança, quando dirigindo com a escotilha fechada. Os equipamentos devem possuir proteção contra incidência de radiação laser. (Peso nove)
- 14) Possuir indicadores e medidores que dêem ao motorista informações sobre o funcionamento dos sistemas vitais da viatura. (Peso nove)
- 15) Possuir placa informativa no painel, conforme especificação do Exército Brasileiro, contendo informações básicas sobre as características operacionais, técnicas e logísticas da viatura. (Peso nove)
- 16) Possuir caixa de transmissão automática. (Peso nove)
- 17) Alojamento e transporte no seu interior a guarnição da viatura composta de 02 (dois) homens e mais 01 (um) GC constituído de 09 (nove) homens, todos armados, equipados e municiados; considerar, também, o material de comunicações, água e alimentação. (Peso nove)
- 18) Possuir disposição interna que possibilite o máximo conforto e segurança à tropa transportada, inclusive com uso de cinto de segurança. (Peso nove)
- 19) Permitir o embarque e o desembarque de um GC, com facilidade, segurança e rapidez, mesmo com a viatura em movimento. (Peso nove)
- 20) Sustentar velocidade mínima compatível com a velocidade de marcha da tropa a pé. (Peso nove)
- 21) Permitir o engajamento de alvos em 360° (trezentos e sessenta graus) de ângulo horizontal em torno do atirador com o armamento orgânico da viatura, mantendo, no mínimo, as possibilidades de realização do tiro existentes no sistema de armas original. (Peso nove)
- 22) Possuir suporte externo, dos dois lados da viatura, para apoio do fuzil automático pesado (FAP) com bipé, que possibilite a realização do tiro quando em deslocamento e com a escotilha de carga

aberta. (Peso nove)

- 23) Possuir periscópios de visão diurna para o atirador da VBTP. (Peso nove)
- 24) Possuir quilometragem média entre falhas superior a 2500 km (dois mil e quinhentos quilômetros). (Peso nove)
- 25) Possuir condições de ser operada e mantida sob quaisquer condições climáticas da área operacional do continente (AOC), excluída a área estratégica da Amazônia. (Peso nove)
- 26) Possuir índice de disponibilidade (razão entre o tempo de operação da VBTP e a soma dos tempos de operação e de manutenção corretiva da VBTP) superior a 70% (setenta por cento). (Peso dez)
- 27) Possuir alças de amarração para o seu transporte multimodal, içamento e reboque rodoviário. (Peso dez)
- 28) Possuir motor alimentado a óleo diesel, com alto grau de confiabilidade e baixo nível de emissões. (Peso dez)
- 29) Ser dotada de ferramental e sobressalentes destinados à manutenção de 1º escalão. (Peso dez)
- 30) Possuir manual de operação, manual de manutenção de 1º escalão, carta guia de lubrificação e livro registro da viatura, escritos em língua portuguesa, na quantidade de um por viatura. (Peso dez)
- 31) Possuir manual de manutenção de 2º e 3º escalões e catálogos de peças, escritos em língua portuguesa, nas quantidades a serem definidas em contrato. (Peso dez)
- 32) Possuir sistema de iluminação militar, que permita o deslocamento da viatura com disciplina de luzes. (Peso dez)
- 33) Possuir adequada proteção para os componentes do sistema de iluminação. (Peso dez)
- 34) Possuir chave geral para desativar o sistema elétrico, posicionado em local de fácil acesso para o motorista. (Peso dez)
- 35) Possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga e curto-circuito, mediante a utilização de disjuntores ou fusíveis. (Peso dez)
- 36) Possuir sistema elétrico com circuitos independentes para o sistema de alimentação da viatura e para o sistema de alimentação dos equipamentos de comunicações instalados. (Peso dez)
- 37) Possuir infra-estrutura para a instalação de dois equipamentos-rádio, dos grupos 2 e 3. (Peso dez)
- 38) Possuir um sistema de intercomunicadores para a guarnição da viatura. (Peso dez)
- 39) Possuir eficientes sistemas de ventilação e exaustão forçadas nos compartimentos do motorista e de combate. (Peso dez)
- 40) Possuir sistema portátil de combate a incêndio de fácil localização e manuseio, capaz de ser operado por qualquer elemento. (Peso dez)
- 41) Possuir sistema fixo de combate a incêndio para o compartimento do motor, com possibilidade de ser acionado do interior da viatura pelo motorista e, alternativamente, do exterior da viatura. (Peso dez)
- 42) Possuir sistema de freios de serviço e de estacionamento, que sejam eficientes em todas as situações de emprego da viatura. (Peso dez)
- 43) Possuir sistema de drenagem, com bomba de porão, com capacidade de funcionamento mecânico quando houver falha no sistema principal, que permita o rápido escoamento de líquidos acumulados no interior da viatura, durante a travessia de cursos d'água. (Peso dez)
- 44) Ser pintada nas cores e padrão estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso dez)
- 45) Possuir lagartas com patins e almofadas substituíveis. (Peso dez)

## **b. Desejáveis**

- 1) Possuir sistema de direção comandado por volante. (Peso seis)
- 2) Possuir sistema de freio acionado por pedal. (Peso seis)
- 3) Possuir quilometragem média entre falhas superior a 3000 km (três mil quilômetros). (Peso seis)
- 4) Possuir baixa assinatura térmica. (Peso seis)
- 5) Apresentar baixos níveis de ruído (motor e lagartas). (Peso cinco)
- 6) Possuir sistema de direção servo-assistido, com capacidade de funcionamento mecânico quando houver falha no sistema principal. (Peso cinco)
- 7) Possuir guincho, montado externamente (fixo ou amovível), capaz de tracionar viatura semelhante. (Peso quatro)
- 8) Possuir sistema automático para detecção e extinção de incêndios no compartimento de combate. (Peso seis)
- 9) Possuir sistema de lançamento de granadas fumígenas para mascaramento da viatura, com o acionamento comandado do seu interior. (Peso cinco)
- 10) Possuir clinômetro no compartimento do motorista, de fácil leitura, que informe o grau de inclinação longitudinal e transversal da viatura. (Peso quatro)
- 11) Possuir periscópios de visão noturna para o atirador da VBTP, com proteção contra incidência de radiação laser. (Peso quatro)
- 12) Possuir sistema de refrigeração para o compartimento de combate. (Peso quatro)
- 13) Possuir motor multicomcombustível. (Peso quatro)

### **MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DOS ROB Nº 01 / 10**

#### **Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113-B Modernizada - VBTP M113-BR**

<b>Nº DO REQUISITO</b>	<b>J U S T I F I C A T I V A</b>
	<b>a. Absolutos</b>
<b>01</b>	Permitir o deslocamento a grandes distâncias, sem a necessidade de reabastecimento.
<b>02</b>	Permitir o deslocamento a velocidades compatíveis com seu emprego, especialmente para acompanhar os CC Leopard 1A5.
<b>03</b>	Possibilitar a ultrapassagem de obstáculos existentes no TO e permitir boa mobilidade tática.
<b>04</b>	Possibilitar a ultrapassagem de obstáculos existentes no TO e permitir boa mobilidade tática.
<b>05</b>	Possibilitar a ultrapassagem de obstáculos existentes no TO e permitir boa mobilidade tática.
<b>06</b>	Possibilitar a ultrapassagem de obstáculos existentes no TO e permitir boa mobilidade tática.
<b>07</b>	Facilitar a manobrabilidade do veículo em qualquer terreno. A VBTP M113 original possuía raio de giro inferior a 7 m, característica essa que não deve ser prejudicada pela modernização.
<b>08</b>	Possibilitar a ultrapassagem (sem o apoio da Engenharia) dos numerosos cursos d'água existentes nas regiões de provável emprego do veículo.
<b>09</b>	Velocidade de ultrapassagem de curso d'água que era atingida pela VBTP M113 original,

<b>Nº DO REQUISITO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
	que não deve ser prejudicada pela modernização.
10	Diminuir o desgaste físico da guarnição e da tropa e facilitar as ações necessárias à sua operação.
11	Permitir o ajuste do banco do motorista, facilitando a dirigibilidade do veículo.
12	Propiciar segurança aos ocupantes da viatura.
13	Possibilitar o emprego em operações noturnas e evitar danos à visão do motorista.
14	Possibilitar ao motorista a visualização das condições de funcionamento e controle do veículo, quando necessário.
15	Facilitar a correta operação do MEM.
16	Facilitar a condução da viatura em combate e diminuir as panes causadas pelo motorista.
17	Fração tática a ser transportada, de acordo com a doutrina vigente.
18	Proporcionar segurança à tropa transportada e reduzir a fadiga do combatente durante os deslocamentos.
19	Facilitar e dar agilidade às operações de embarque e desembarque do pessoal.
20	Possuir sistema de controle do carro e de refrigeração do motor que permita ao veículo deslocar-se a baixa velocidade.
21	Manter, no mínimo, a capacidade de execução de tiro e a potência de fogo existentes na VBTP M113-B.
22	Melhorar as condições de execução do tiro embarcado pelos atiradores do GC.
23	Manter, no mínimo, a capacidade de execução de tiro e a potência de fogo existentes na VBTP M113-B.
24	Propiciar confiabilidade ao MEM modernizado.
25	Ter condições de operar no TO de seu provável emprego.
26	Propiciar confiabilidade ao MEM.
27	Permitir amarrar o veículo quando de seu transporte e, também, içá-lo e rebocá-lo, quando necessário.
28	Facilitar o suprimento de combustíveis no TO.
29	Possibilitar a realização da manutenção de 1º escalão pela guarnição.
30	Propiciar a distribuição dos manuais necessários ao usuário, a fim de facilitar a execução da manutenção orgânica da viatura.
31	Propiciar a distribuição racional dos manuais necessários aos escalões de manutenção, diminuindo o custo de aquisição dos mesmos.
32	Permitir o deslocamento do veículo à noite, com disciplina de luzes.
33	Proteger o sistema de iluminação do veículo contra choques diversos.
34	Facilitar a manutenção e aumentar a segurança do sistema elétrico.
35	Aumentar a segurança e a confiabilidade do sistema elétrico.
36	Permitir o uso do equipamento rádio quando o veículo estiver parado e o motor desligado, sem descarregar as baterias da viatura.
37	Permitir a instalação dos Cj Rd adotados pelo EB, sem que haja necessidade de realizar adaptações na viatura ou nos equipamentos.
38	Permitir a comunicação entre os elementos da guarnição do veículo.
39	Propiciar o conforto térmico e a renovação de ar aos combatentes.
40	Debelar princípios de incêndio no compartimento da tropa e da guarnição, reduzindo os riscos de danos aos ocupantes e ao veículo.
41	Debelar princípios de incêndio no compartimento do motor, reduzindo os riscos de danos aos ocupantes e ao veículo.
42	Atender requisitos de segurança.
43	Proporcionar segurança nas operações anfíbias, garantindo a flutuabilidade e a navegação da VBTP.
44	Adequar a camuflagem da VBTP ao(s) TO de provável emprego do MEM.

<b>Nº DO REQUISITO</b>	<b>J U S T I F I C A T I V A</b>
45	Facilitar e reduzir os custos de manutenção do trem de rolamento.
	<b>b. Desejáveis</b>
01	Facilitar a dirigibilidade do veículo e reduzir a fadiga do motorista.
02	Facilitar a dirigibilidade do veículo e reduzir a fadiga do motorista.
03	Proporcionar maior confiabilidade ao MEM.
04	Dificultar a detecção do veículo por sensores tipo “imagem térmica”.
05	Diminuir a possibilidade de detecção da viatura pelo inimigo.
06	Facilitar a dirigibilidade do veículo e reduzir a fadiga do motorista.
07	Permitir ao veículo ultrapassar determinados atoleiros se auto-rebocando ou rebocar outros carros.
08	Permitir rápida resposta a qualquer princípio de incêndio.
09	Possibilitar o emprego de fumígenos para dificultar sua exata localização pelo inimigo.
10	Facilitar a condução do veículo.
11	Possibilitar o emprego em operações noturnas e evitar danos à visão do usuário.
12	Diminuir a fadiga da tropa.
13	Facilitar o apoio logístico.

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 060-DGP, DE 4 DE MARÇO DE 2010.

Fixa os percentuais de efetivos de militares de carreira previstos para o completamento de pessoal das organizações militares do Exército.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 de julho de 2000, e, considerando: o contido no Decreto nº 6.898, de 15 de julho de 2009, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo; as prioridades de completamento para as organizações militares (OM) da Força, estabelecidas no Livro 1 do Plano Diretor do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 588, de 27 de agosto de 2007; o quantitativo de cargos existentes nos Quadros de Cargos Previstos (QCP) das OM; e o efetivo existente de militares nos diversos postos e graduações, resolve:

Art. 1º Fixar os percentuais de efetivos de militares de carreira previstos para o completamento de pessoal das OM do Exército, de acordo com os quadros anexos.

Art. 2º Estabelecer que os cargos privativos de oficiais subalternos e de terceiros-sargentos poderão ser preenchidos com militares temporários, segundo o previsto na legislação vigente e respeitando os limites impostos pelo decreto anual de fixação de efetivos.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO À PORTARIA Nº 060-DGP, DE 4 DE MARÇO DE 2010**

**QUADROS DE PERCENTUAIS DE EFETIVOS DE MILITARES DE CARREIRA PREVISTOS PARA O COMPLEMENTO DE PESSOAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO EXÉRCITO**

**1. OFICIAIS DAS ARMAS, SERVIÇO DE INTENDÊNCIA E DO QUADRO DE MATERIAL BÉLICO:**

POSTO		PRIO 1	PRIO 2	PRIO 3	PRIO 4	PRIO 5	PRIO 6
CEL	QEMA	80	70	70	60	60	55
	QSG	100	100	100	100	100	100
TEN CEL	QEMA	100	95	90	85	80	70
	QSG	100	95	95	90	85	80
MAJ	QEMA	100	90	80	75	75	70
	QSG	100	90	70	60	50	45
CAP		100	100	100	100	100	100
TEN		80	50	40	35	30	20

**2. OFICIAIS DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES:**

POSTO		PRIO 1	PRIO 2	PRIO 3	PRIO 4	PRIO 5	PRIO 6
CEL	QEMA	100	95	90	85	80	20
	QSG	20	20	15	10	10	10
TEN CEL	QEMA	50	45	40	15	15	15
	QSG	45	30	25	10	10	10
MAJ	QEMA	100	100	100	100	100	100
	QSG	90	70	60	40	35	35
CAP		100	95	90	85	80	65
TEN		100	95	90	85	45	20

**3. OFICIAIS MÉDICOS:**

POSTO		PRIO 1	PRIO 2	PRIO 3	PRIO 4	PRIO 5	PRIO 6
CEL	QEMA	30	25	10	10	10	10
	QSG	65	60	55	55	50	50
TEN CEL	QEMA	100	95	45	15	10	5
	QSG	95	70	40	30	25	25
MAJ	QEMA	100	100	100	100	100	100
	QSG	100	100	100	100	100	100
CAP		100	95	40	40	35	35
TEN		25	20	10	10	10	10

**4. OFICIAIS DENTISTAS:**

POSTO	PRIO 1	PRIO 2	PRIO 3	PRIO 4	PRIO 5	PRIO 6
CEL	100	100	100	100	100	100
TEN CEL	100	100	100	100	100	100
MAJ	100	100	100	100	100	100
CAP	100	85	75	60	55	55
TEN	10	5	5	5	5	5

**5. OFICIAIS FARMACÊUTICOS:**

POSTO	PRIO 1	PRIO 2	PRIO 3	PRIO 4	PRIO 5	PRIO 6
CEL	100	100	100	100	100	100
TEN CEL	100	100	100	100	100	100
MAJ	100	100	100	100	100	100
CAP	100	100	100	100	100	100
TEN	40	30	10	5	5	5

**6. OFICIAIS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS:**

CATEGORIA	PRIO 1	PRIO 2	PRIO 3	PRIO 4	PRIO 5	PRIO 6
ADMINISTRAÇÃO	100	90	60	40	35	20
MATERIAL BELICO	100	75	65	60	50	35
MUSICO	100	80	65	60	55	50
TOPOGRAFIA	100	95	90	85	85	85
SAUDE	100	100	100	100	100	100

**7. OFICIAIS DO QUADRO DE CAPELÃES MILITARES:**

POSTO	PRIO 1	PRIO 2	PRIO 3	PRIO 4	PRIO 5	PRIO 6
CEL	100	100	100	100	100	100
TEN CEL	100	95	60	55	25	20
MAJ	100	100	100	100	100	100
CAP	100	80	55	50	45	40
TEN	85	30	25	25	20	15

**8. OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS (EXCETO MAGISTÉRIO):**

ESPECIALIDADE	PRIO 1	PRIO 2	PRIO 3	PRIO 4	PRIO 5	PRIO 6
ADMINISTRAÇÃO	100	55	45	40	35	25
COMUNICAÇÃO SOCIAL	45	30	15	15	15	15
CONTABILIDADE	100	50	45	15	15	15
DIREITO	100	95	20	15	15	15
ECONOMIA	100	100	100	100	100	100
ENFERMAGEM	95	75	60	50	45	40
ESTATÍSTICA	100	100	100	100	100	100
INFORMÁTICA	75	30	25	20	15	15
PEDAGOGIA	75	40	25	20	10	5
PSICOLOGIA	55	25	20	20	20	20
VETERINÁRIA	80	50	45	40	35	15
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	80	75	70	65	60	55

**9. OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS (MAGISTÉRIO):**

DISCIPLINA	PRIO 1	PRIO 2	PRIO 3	PRIO 4	PRIO 5	PRIO 6
BIOLOGIA	100	95	50	45	40	35
FÍSICA	100	95	75	70	65	60
FILOSOFIA	80	75	70	65	60	55
GEOGRAFIA	100	95	85	80	60	50
HISTÓRIA	100	95	60	55	50	45
MATEMÁTICA	100	95	55	50	45	40
PORTUGUÊS	100	95	75	70	65	60
QUÍMICA	100	95	75	70	65	60
IDIOMAS	ALEMÃO	100	100	100	100	100
	ESPAÑHOL	75	70	65	60	55
	FRANCÊS	100	100	100	100	100
	INGLÊS	100	85	50	45	40
	ITALIANO	100	100	100	100	100
	RUSSO	100	100	100	100	100

**10. SUBTENENTES E SARGENTOS MÚSICOS:**

ESPECIALIDADE	PRIO 1	PRIO 2	PRIO 3	PRIO 4	PRIO 5	PRIO 6
MESTRE DE MÚSICA	100	95	90	85	85	80
CLARINETA	100	100	100	100	100	100
FAGOTE	100	100	100	100	100	100
FLAUTA / FLAUTIM	100	100	100	100	100	100
LIRA	100	85	70	50	45	40
OBOÉ / CORNEINGLÊS	100	100	100	100	100	100
SAXHORNE	100	100	100	100	100	100
SAXOFONE	100	100	100	100	100	100
TROMBONE	100	100	100	100	100	100
TROMPA	100	100	100	100	100	100
TROMPETE / CORNETIM / FLUEGELHOR	100	100	100	100	100	100
TUBA	100	55	50	45	40	35
PERCUSSÃO	100	100	100	100	100	100
CORNETEIRO / CLARIM	100	95	60	55	50	50



## 11. SUBTENENTES E SARGENTOS (EXCETO MÚSICOS):

QMS	SUBTENENTES						1º SARGENTO						2º SARGENTO						3º SARGENTO					
	PRIORIDADES						PRIORIDADES						PRIORIDADES						PRIORIDADES					
	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6
INFANTARIA	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	60	55	50	45	40
CAVALARIA	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	95	90	65	65	65	60
ARTILHARIA	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	95	90	85	80	80
ENGENHARIA	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	90	90	85	45	45
COMUNICAÇÕES	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	80	75	70	55	55
MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÕES	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	90	65	60	60	60	60	100	100	100	100	100	100
INTENDÊNCIA	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	90	80	45	45	40	40	90	90	55	50	30	20
MAT BEL - MANUTENÇÃO DE ARMAMENTO	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	95	90	85	80	20
MAT BEL - MECÂNICO OPERADOR	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	90	85	70	40	30
MAT BEL - MECÂNICO DE VIATURA AUTO	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	95	40	40	40	35	100	95	80	75	75	70
AVIAÇÃO APOIO	50	0	0	0	0	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	95	95	95	95	95	95
AVIAÇÃO MANUTENÇÃO	25	25	0	0	0	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	50	30	0	0	0	0
SAÚDE	100	100	100	90	85	80	100	100	100	100	100	100	100	100	100	95	80	65	60	50	45	30	30	20
TOPOGRAFIA	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	70	100	100	100	100	100	100	100
CORNETEIRO/CLARIM	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	30	25	25	25	20	5
QUALQUER QMS COMBATENTE	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	0	0	0	0	0	0
QUALQUER QMS LOGÍSTICA	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	95	90	100	100	100	100	100	100	40	40	35	30	30	30
QUALQUER QMS SINGULAR	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 014-DECEX, DE 9 DE MARÇO DE 2010.

Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar as Portarias nº 041-DEP, de 17 de maio de 2005, e nº 119-DEP, de 12 de novembro de 2008.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

### **NORMAS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE DOS CANDIDATOS À MATRÍCULA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUBORDINADOS AO DECEX E NAS ORGANIZAÇÕES MILITARES QUE RECEBEM ORIENTAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA**

(documento aprovado pela Portaria nº 014 - DECEX, de 09 Mar 10)

#### **1. FINALIDADE**

Estas normas destinam-se a regular as condições gerais relativas às inspeções de saúde (IS) destinadas à matrícula nos Estabelecimentos de Ensino (Estb Ens) subordinados ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e nas Organizações Militares (OM) que recebem orientação técnico-pedagógica, definindo as causas de incapacidade física e complementando a legislação referente a perícias médicas no âmbito no Exército.

#### **2. REFERÊNCIAS**

a. Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (IGPMEx – IG 30-11) – aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 13 Ago 09. (BE 32/09)

b. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEx – IR 30-33) – aprovadas pela Portaria nº 215-DGP, de 01 Set 09. (BE 36/09)

c. Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx) – aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 07 Out 09. (BE 40/09)

#### **3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

a. Estb Ens e OM abrangidos por estas Normas:

1) Estb Ens subordinados ao DECEX: Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX), Escola de Saúde do Exército (EsSEX),

Escola de Administração do Exército (EsAEx), Escola de Sargentos das Armas (EsSA), Escola de Instrução Especializada (EsIE), Escola de Material Bélico (EsMB), Escola de Comunicações (EsCom), Escola de Equitação do Exército (EsEqEx), Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx), Centro de Estudos de Pessoal (CEP), Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe), Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos (EASA), Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR) e Colégios Militares (CM).

2) OM que recebem orientação técnico-pedagógica do DECEEx: Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS), Centro de Instrução da Aviação do Exército (CI Av Ex), Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB), Centro de Instrução de Blindados (CI Bld), Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE), Centro de Instrução de Operações Especiais (CI Op Esp), Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (CECMA), Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx), Centro de Instrução de Operações de Paz (CI Op Paz), Centro de Instrução de Operações de Caatinga (CI Op C), Centro de Instrução de Artilharia de Foguete (CI Art Fgt), 28º Batalhão de Infantaria Leve (28º BIL GLO), 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth), 17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron), 11º Batalhão de Engenharia de Construção (11º BE Cnst), Batalhões de Polícia do Exército (BPE) e OM onde funcionem Cursos de Formação de Sargentos (CFS) e/ou Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR).

b. Obrigatoriedade da inspeção de saúde:

1) Para se efetuar a matrícula em curso de formação, especialização ou extensão, que funcione em Estb Ens subordinado ao DECEEx ou em OM que receba sua orientação técnico-pedagógica, é requisito indispensável que o candidato seja considerado *apto em inspeção de saúde*, destinada especificamente a essa finalidade, conforme a legislação de referência.

2) Para os cursos de formação de oficiais e de sargentos de carreira, inclusive o Estágio de Instrução e Adaptação para o Quadro de Capelães Militares (EIA/QCM), as IS serão realizadas conforme as respectivas Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula (IRCAM) e a portaria de aprovação do calendário anual do concurso, baixadas pelo DECEEx.

3) No caso da matrícula nos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR) e Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR), as IS serão realizadas de acordo com as prescrições constantes das Instruções Reguladoras da Seleção Complementar para os CPOR e NPOR (IR 60-19) e com os planos regionais de convocação para o Serviço Militar de cada comando de Região Militar (RM).

4) A inspeção de saúde destinada à matrícula nos cursos de especialização e de extensão será regulada nas respectivas Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula (IRISM), aprovadas pelo DECEEx, incluindo-se as causas de incapacidade física específicas para esses cursos.

c. Seleção para matrícula nos Colégios Militares:

A matrícula nos Colégios Militares exige, como requisito prévio, a aptidão do candidato numa *inspeção de saúde*, efetuada em todos os que forem aprovados no exame intelectual do concurso de admissão e classificados dentro das vagas de cada CM. É procedida pelo Médico Perito de Guarnição (MPGu) ou Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE), nas datas previstas pelo calendário anual do concurso e de acordo com as respectivas IRCAM.

d. Juntas de inspeção de saúde:

1) As inspeções de saúde para matrícula nos cursos de formação de oficiais e sargentos e no EIA/QCM são realizadas pelo MPGu ou por JISE, que funcionará nos Hospitais Gerais vinculados às Regiões Militares, podendo, a critério do Comando da RM, funcionar em outros locais, satisfeitas as condições para seu funcionamento. Sua nomeação é encargo do comandante da Região Militar, conforme o previsto nas NTPMEx e respectivas IRCAM.

2) As inspeções de saúde para os candidatos à matrícula nos CPOR e NPOR são realizadas pelas JISE integrantes das Comissões de Seleção Especiais (CSE), cujas atividades encontram-se reguladas nos planos regionais de convocação para o Serviço Militar Inicial, a cargo dos comandos de Regiões Militares (RM).

3) Para os cursos de especialização e extensão, as inspeções são realizadas pelo MPGu ou por JISE e, no caso dos cursos destinados à Aviação do Exército, as inspeções serão realizadas por MPGu qualificados em Medicina de Aviação, que devem servir, preferencialmente, nas OM de Aviação do Exército.

e. Exames complementares para as IS relativas aos concursos de admissão aos cursos de formação de Of e Sgt e ao EIA/QCM:

1) Por ocasião das inspeções de saúde previstas durante os concursos de admissão para a matrícula nos cursos de formação de oficiais e de sargentos de carreira ou no EIA/QCM, cada candidato deve apresentar, obrigatoriamente, laudos contendo os resultados dos seguintes exames complementares:

- a) radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- b) sorologia para Lues e HIV;
- c) reação de Machado-Guerreiro;
- d) hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;
- e) parasitologia de fezes;
- f) sumário de urina;
- g) teste ergométrico;
- h) eletroencefalograma;
- i) radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- j) audiometria;
- l) sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
- m) exame oftalmológico;
- n) glicemia em jejum;
- o) uréia e creatinina;
- p) radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo.
- q) teste de gravidez  $\beta$ HCG sanguíneo (para candidatos do sexo feminino); e
- r) colpocitologia oncótica (para candidatos do sexo feminino)

2) Além dos previstos no nº 1), anterior, outros exames complementares deverão ser apresentados pelo candidato se forem solicitados pela junta de inspeção de saúde, nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado.

f. Recurso quanto ao resultado da IS:

1) Contra o resultado de cada inspeção de saúde realizada durante concurso de admissão, caberá recurso, de acordo com a respectiva IRCAM, a uma Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR). O prazo para o candidato solicitar a inspeção de saúde em grau de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar da data em que tomar conhecimento do resultado da IS, ou de acordo com o fixado na IRCAM.

2) No caso dos demais cursos (especialização e extensão), o prazo para o candidato solicitar inspeção em grau de recurso é de 15 (quinze) dias, a contar da data em que tomar conhecimento do resultado, de acordo com o previsto nas NTPMEx.

g. Pareceres:

Os pareceres das juntas de inspeção de saúde, para fins de matrícula nos Estb Ens subordinados e vinculados ao DECEX, devem ser emitidos de acordo com as seguintes expressões, previstas nas NTPMEx:

- 1) “Apto para ingresso no \_\_\_\_\_”;
- 2) “Inapto para ingresso no \_\_\_\_\_”;
- 3) “Apto para matrícula no Curso de \_\_\_\_\_” (especificar o curso); e
- 4) “Inapto para matrícula no Curso de \_\_\_\_\_” (especificar o curso).

#### **4. CAUSAS DE INCAPACIDADE**

a. São consideradas causas de incapacidade física por motivo de saúde, para a matrícula nos cursos de formação de oficiais e de sargentos, no Estágio de Instrução e Adaptação para o Quadro de Capelães Militares e nos Colégios Militares, as constantes dos anexos a estas Normas.

b. Na inspeção de saúde para matrícula nos CPOR e NPOR, constituir-se-ão em causas de incapacidade as síndromes e afecções constantes do Anexo I às Instruções Gerais para Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (IGISC), aprovadas pelo Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações dos Decretos nº 63.078, de 6 de agosto de 1968, e nº 703, de 23 de dezembro de 1992.

Anexos:

A – CAUSAS DE INCAPACIDADE PARA MATRÍCULA NA ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS, NA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO E NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS

B – CAUSAS DE INCAPACIDADE PARA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO SERVIÇO DE SAÚDE, NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DO QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS E NO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA O QUADRO DE CAPELÃES MILITARES

C – CAUSAS DE INCAPACIDADE PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES

D - CAUSAS DE INCAPACIDADE EM INSPEÇÕES DE SAÚDE PARA ATIVIDADE AÉREA

#### **ANEXO A**

##### **CAUSAS DE INCAPACIDADE PARA MATRÍCULA NA ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS, NA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO E NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS**

1. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas - Anexo II às IGISC, no que couber.

2. Altura inferior a 1,60m e inferior a 1,57m para candidatos até 16 anos de idade, desde que o exame radiológico de extremidade revele a possibilidade de crescimento.

3. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem elemento decisivo para os Agentes Médico-Periciais (AMP), a qual as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.

4. Pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares.

5. Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças.

6. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.

7. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

8. Acromatopsia ou discromatopsia absolutas em quaisquer de suas variedades.

9. Estrabismo com desvio superior a 10 graus.

10. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.

11. Desvio de septo, pólipos nasais ou hipertrofia de cornetos, quando provocarem diminuição sensível da permeabilidade nasal.

12. Varizes acentuadas de membros inferiores.

13. Tensão arterial sistólica superior a 140 mm/Hg e diastólica superior a 90 mm/Hg, em caráter permanente.

14. Possuir menos de vinte dentes naturais, computando-se neste número os “sisos” ainda inclusos, quando revelados radiologicamente.

15. Dentes cariados ou com lesões periapicais que comprometam a estética ou a função mastigatória.

16. Possuir menos de seis molares opostos dois a dois, tolerando-se dentes artificiais, em raízes isentas de lesões periapicais (coroas e pontes fixas ou móveis), que assegurem mastigação perfeita.

17. Ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam à estética.

18. Periodontopatias.

19. Cicatrizes, que por sua natureza e localização, possam, em face do uso de equipamento militar e do exercício das atividades militares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.

20. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.

21. Distúrbios da fala.

22. Doenças contagiosas crônicas da pele.

23. Taxa glicêmica anormal.

24. Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12º (doze graus), ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40º (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48º (quarenta e oito graus).

25. Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).

26. Surdo-mudez.

## **ANEXO B**

### **CAUSAS DE INCAPACIDADE PARA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO SERVIÇO DE SAÚDE, NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DO QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS E NO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA O QUADRO DE CAPELÃES MILITARES**

1. Para ambos os sexos

a. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas – Anexo II às IGISC, no que couber.

b. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para a AMP, a qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.

c. Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças.

d. Taxa glicêmica anormal.

e. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.

f. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume.

g. Albuminúria ou glicosúria persistentes.

h. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.

i. Doenças contagiosas crônicas da pele.

j. Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à Escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.

l. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas.

m. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.

n. Hipertrofia média ou acentuada da tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo.

o. Anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/dl.

p. Varizes acentuadas de membros inferiores.

q. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escola de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerandose os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

2. Para candidatos do sexo masculino

a. Altura inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros).

b. Hidrocele.

3. Para candidatos do sexo feminino:

a. Altura inferior a 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros).

b. As seguintes condições gineco-obstétricas:

- displasias mamárias;

- gigantomastia;

- neoplastias malignas de mama;

- ooforites;

- salpingites;

- parametrites;

- doença inflamatória pélvica crônica;

- sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;

- endometriose;

- dismenorréia secundária;



- doença trofoblástica;
  - prolapso genital;
  - fístulas do trato genital feminino;
  - anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;
  - neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos;
  - outras afecções ginecológicas, que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e
- gravidez em qualquer fase (toda candidata deverá realizar o teste de gravidez βHCG sanguíneo, salvo nos casos em que for possível o diagnóstico clínico de certeza); neste caso, a candidata será julgada incapaz temporariamente e terá direito ao adiamento da matrícula, desde que satisfaça as demais condições prescritas nas Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula (IRCAM) correspondentes.

## **ANEXO C**

### **CAUSAS DE INCAPACIDADE PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES**

1. Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças.
2. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.
3. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escola de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerandose os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.
4. Estrabismo com desvio superior a 10º (dez graus).
5. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos.
6. Tensão arterial sistólica superior a 140 mm/Hg e diastólica superior a 90 mm/Hg, em caráter permanente.
7. Possuir menos de vinte dentes naturais, computando-se neste número os “sisos” ainda inclusos, quando revelados radiologicamente;
8. Periodontopatias.
9. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulações anteriores.
10. Eletroencefalograma com anormalidade compatível com doença do sistema nervoso relacionada como incapacitante.

11. Distúrbios da fala que impeçam o entendimento.
12. Surdo-mudez.
13. Doenças contagiosas da pele.

#### **ANEXO D**

#### **CAUSAS DE INCAPACIDADE EM INSPEÇÕES DE SAÚDE PARA ATIVIDADE AÉREA**

1. Estatura mínima de 1,60m (sexo masculino) e 1,55m (sexo feminino).
2. Valores de IMC menores que 18,5, caracterizando a magreza, e maiores que 24,9, caracterizando o sobrepeso e os diversos graus de obesidade.
3. Distúrbios endócrinos que possam ser diagnosticados no exame clínico e não controlados com tratamento.
4. Cicatrizes extensas deformantes, ou que prejudiquem a função muscular, a utilização de equipamentos militares ou que tenham tendência à ulceração.
5. Bronquite aguda.
6. Asma Brônquica.
7. Doenças crônicas do estômago e intestinos.
8. Úlcera Péptica.
9. Hérnias e eventrações.
10. Doenças crônicas do fígado e da vesícula biliar, hepatomegalia e icterícia, história clínica de surtos de icterícia ou cólica biliar.
11. Cistite aguda ou crônica.
12. Cálculos e tumores vesicais, incontinência ou retenção urinária.
13. Varicocele ou hidrocele que sejam volumosas ou dolorosas.
14. Alteração qualitativa dos elementos figurados do sangue (anemia crônica, poliglobulia, leucopenia crônica, trombocitopenia, leucemias, hemoglobinopatias).
15. Edema crônico de um ou mais membros.
16. Torcicolo crônico e costela cervical.
17. Escoliose, cifose ou lordose, quando acentuadas, ou quando acarretem prejuízo funcional.
18. Deformações, fraturas ou luxações vertebrais;
19. Ósteo-artrite da coluna vertebral de qualquer origem, espondilites, hérnia do núcleo pulposo e espinha bífida.
20. Fratura não consolidada, ou de consolidação viciosa e luxação recidivante, anquilose e pseudoartrose.

21. Doenças ósseas e articulares, congênitas ou adquiridas.
22. Atrofias, paralisias e alterações musculares e tendinosas.
23. Cardiopatias de qualquer etiologia.
24. Distúrbios da formação do estímulo cardíaco (taquicardias paroxísticas; flutter e/ou fibrilação auricular e ventricular, extrassistolia ventricular que não responda à terapêutica habitual, ou quando presente em doença cardíaca perfeitamente caracterizada).
25. Distúrbios da condução do estímulo: Síndrome de Wolff-Parkinson-White; Síndrome de Lown-Ganong-Levine; Bloqueio átrio-ventricular (BAV) de 2º e 3º graus; e Bloqueio do ramo esquerdo (BRE) de 1º, 2º e 3º graus.
26. arterioesclerose periférica.
27. Doença de Raynaud.
28. Doenças vasculares periféricas.
29. Hipertensão arterial.
30. Sequelas de traumatismo raquimedular, fraturas, luxações, espondilolistese e outras que comprometam a funcionalidade do sistema nervoso central e/ou periférico.
31. Sequela dos traumatismos crânio-encefálicos.
32. Miopatias de qualquer etiologia.
33. Doenças e sequelas de traumatismo dos nervos periféricos.
34. Sequelas de infecções ou de traumatismo do encéfalo e/ou das envolturas meníngeas;
35. Distúrbios da consciência, de caráter periódico.
36. Sequelas de acidentes vasculares cerebrais.
37. Enxaquecas e outras cefaléias vasculares crônicas.
38. Doenças das pálpebras (blefarites ulcerosas rebeldes ao tratamento, entrópico, ectrópico, lagoftalmo, ptoses acentuadas e inoperáveis, coloboma, ablefaria, microblefaria, elenfantíase palpebral, triquíase rebelde ao tratamento).
39. Doenças da conjuntiva (tracoma e pterígio que invada a córnea e comprometa a função visual).
40. Rinite atrófica ou ozenosa.
41. Hipertrofia acentuada do tecido linfóide da orofaringe ou infecção crônica que comprometam a respiração, ou estejam associadas a estados mórbidos do ouvido médio.
42. Paralisia das cordas vocais, afonia e disфонia que comprometam a respiração ou a inteligibilidade da palavra.
43. Perfuração da membrana timpânica enquanto presente, admitindo-se, contudo, o emprego de prótese, para o arejamento da caixa timpânica.

44. Deformidades maxilares ósseas, ou de tecidos moles ou dentários, congênicas ou adquiridas, que dificultem a mastigação ou a articulação da palavra ou o uso de equipamento de oxigênio.
45. Afecções dentárias ou periodontais que constituam possíveis focos latentes ou ativos de infecção focal, e/ou que comprometam a mastigação, a estética, ou a articulação da palavra.
46. Má-oclusões dentárias que comprometam as funções mastigatórias, a estética ou a articulação da palavra.
47. Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes, atuais ou progressivos, reativos ou não.
48. Transtornos de personalidade e de comportamento em geral;
49. Reações de imaturidade emocional e afetiva (instabilidade emocional, dependência passiva, impulsividade, agressividade, inadequação), evidentes ao exame objetivo atual ou detectadas por histórico de incapacidade para manter satisfatório ajustamento em geral na vida de relação.
50. Transtornos mentais e de comportamento, decorrentes de substâncias psicoativas (álcool, opióides, sedativos, hipnóticos e outras toxicomanias).
51. História de autolesão intencional, cujos fatores predisponentes persistam (envenenamento ou lesão auto infligida propositadamente; tentativas de suicídio).
52. História de dois ou mais casos de psicose em pai, mãe ou irmãos.

### **COMANDO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 01-COLOG, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

Aprova as normas reguladoras da aquisição, registro, cadastro e transferência de propriedade de pistola calibre .40 e aquisição de munição por integrantes das polícias legislativas do Congresso Nacional.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições constantes do inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico ( R-128 ), aprovado pela Portaria nº 991-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2009, e de acordo com o previsto no art. 146 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados ( R-105 ), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, e conforme a delegação de competência constante da alínea “g”, do inciso VII, do art. 1º, da Portaria 727-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2007, e com o art. 2º, da Portaria nº 622-Cmt Ex, de 3 de setembro de 2009; por proposta da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, resolve:

Art. 1º Aprovar as normas reguladoras da aquisição, registro, cadastro e transferência de propriedade de pistola calibre .40 e aquisição de munição por integrantes das polícias legislativas do Congresso Nacional.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

# NORMAS REGULADORAS DA AQUISIÇÃO, REGISTRO, CADASTRO E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE PISTOLA CALIBRE .40 POR AGENTES DAS POLÍCIAS LEGISLATIVAS DO CONGRESSO NACIONAL

## ÍNDICE

CAPÍTULO	ASSUNTO	ARTIGO
I	DA FINALIDADE	1º
II	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2º ao 4º
III	DA AQUISIÇÃO, REGISTRO E CADASTRO DE ARMA DE FOGO	5º
IV	DA AQUISIÇÃO DA MUNIÇÃO	6º
V	DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DA ARMA DE FOGO	7º
VI	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	8º ao 11

## ANEXOS

“A” - REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO

“B” - REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO

“C” - REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Estas normas têm por finalidade regular a aquisição, o registro, o cadastro e a transferência de propriedade de pistola calibre .40 e aquisição de munição por agentes das polícias legislativas do Congresso Nacional.

### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Os Analistas Legislativos, atribuição Inspetor de Polícia Legislativa e Técnicos Legislativos, atribuição Agente de Polícia Legislativa, da Câmara dos Deputados e os Analistas Legislativos, Área de Polícia e Segurança e Técnicos Legislativos, Área de Polícia Legislativa, especialidade Policial Legislativo Federal, no exercício de atividade típica de polícia, do Senado Federal, estão autorizados a adquirir, na indústria nacional, uma arma de fogo, no calibre .40, de qualquer modelo, para uso particular, obedecida a legislação vigente e ao prescrito nas presentes normas.

Art. 3º A arma de fogo adquirida não será brasonada nem terá gravado o nome da instituição.

Art. 4º Os órgãos policiais do Congresso Nacional estabelecerão, em ato normativo próprio, o setor responsável por receber, centralizar e encaminhar os pedidos de aquisição de arma de fogo e munição de uso restrito, nos termos da presente Portaria.

### CAPÍTULO III DA AQUISIÇÃO, REGISTRO E CADASTRO DA ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

Art. 5º A autorização para aquisição de arma de fogo será concedida pelo Comando Logístico (COLOG), por intermédio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), atendidas as seguintes prescrições:

I – O interessado deverá encaminhar ao órgão referido no art. 4º da presente Portaria:

a) requerimento de aquisição (Anexo “A”);

b) cópia do porte de arma, autenticada em cartório ou pelo órgão recebedor; e

c) comprovante do recolhimento da taxa de autorização de aquisição de produtos controlados (Lei 10.834/03).

II – O órgão receptor da solicitação fará a análise preliminar de conveniência e oportunidade da aquisição e, caso haja anuência com o pedido do interessado, enviará o pedido de aquisição à Região Militar (RM) competente, acompanhado da documentação citada no inciso anterior e da informação que o interessado possui capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo;

III – A RM competente emitirá parecer sobre a aquisição pretendida e encaminhará o pedido à DFPC;

IV – Caso seja autorizada a aquisição da arma de fogo de uso restrito, a DFPC informará ao fabricante e à Região militar competente;

V – A RM informará ao órgão policial do Congresso Nacional mencionado no artigo 4º desta portaria a concessão da autorização;

VI – O fabricante deverá remeter o armamento para a RM competente a qual fará o registro da arma de fogo, nos termos do art. 3º da Lei 10.826/03, mediante publicação em Boletim Regional Reservado, e o cadastramento no SIGMA;

VII – Após efetivado o registro e o cadastro no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA), a RM de vinculação expedirá o respectivo Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF), notificando o órgão policial do Congresso Nacional para que encaminhe ao interessado para o recebimento do armamento;

VIII – O órgão policial do Congresso Nacional publicará os dados da arma de fogo e do adquirente em documento de caráter permanente;

IX – Concluído o recebimento do armamento, o órgão policial ao qual o interessado está vinculado deverá efetivar o cadastro da arma de fogo no Sistema Nacional de Armas (SINARM), em cumprimento ao disposto no inciso IV do § 1º do art. 1º do Decreto 5.123/04; e

X – Caso o parecer seja desfavorável, a DFPC informará à RM competente para que esta comunique ao órgão policial do Congresso Nacional.

#### CAPÍTULO IV DA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO DE USO RESTRITO

Art. 6º Os agentes das polícias legislativas do Congresso Nacional poderão adquirir munição calibre .40 junto ao fabricante nacional e nos limites fixados em normas específicas, atendidas as seguintes prescrições:

I – O interessado deverá encaminhar o requerimento de aquisição (Anexo “B”) ao órgão referido no art. 4º da presente Portaria, anexando o comprovante do recolhimento da taxa de autorização de aquisição de produtos controlados (Lei 10.834/03);

II – O órgão receptor da solicitação fará a análise preliminar de conveniência e oportunidade da aquisição, e, caso haja anuência com o pedido do interessado, enviará o pedido à RM competente;

III – A RM emitirá parecer sobre a aquisição pretendida e encaminhará o pedido à DFPC;

IV – Caso autorizada a aquisição de munição pela DFPC, esta informará ao fabricante e à RM, para que esta tome conhecimento e informe ao órgão mencionado no art. 4º desta Portaria;

V – O fabricante deverá remeter a munição para o local indicado no requerimento do interessado; e

VI – Caso o parecer seja desfavorável, a DFPC informará à RM competente para que esta comunique ao órgão policial do Congresso Nacional.

CAPÍTULO V  
DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DA ARMA DE FOGO

Art. 7º A autorização para transferência de arma de fogo será concedida pelo COLOG, por intermédio da DFPC, nos seguintes casos:

- I – Alienante e adquirente integrantes das polícias legislativas do Congresso Nacional;
- II – Alienante integrante das polícias legislativas e adquirente não integrante das polícias legislativas; e
- III – Alienante não integrante das polícias legislativas e adquirente integrante das polícias legislativas.

Art. 8º Quando o alienante e o adquirente forem integrantes das polícias legislativas, devem ser atendidas as seguintes prescrições:

I - o adquirente deverá encaminhar ao órgão referido no art. 4º da presente Portaria, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de transferência de propriedade de arma de fogo (Anexo “C”);
- b) Cópia do porte de arma, autenticada em cartório ou pelo órgão recebedor; e
- c) Comprovante do recolhimento da taxa de autorização de aquisição de produtos controlados (Lei 10.834/03).

II – O órgão receptor da solicitação fará a análise preliminar de conveniência e oportunidade da aquisição e, caso haja anuência com o pedido do interessado, enviará o pedido de transferência à RM competente, acompanhado da documentação citada no inciso anterior e da informação que o interessado possui capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo;

III – A RM competente emitirá parecer sobre a transferência pretendida e encaminhará o pedido à DFPC;

IV – Caso seja autorizada a transferência da arma de fogo de uso restrito, a DFPC informará à RM competente;

V – A RM, após a atualização dos dados cadastrais do alienante e do adquirente no SIGMA, expedirá o respectivo CRAF, notificando o órgão policial do Congresso Nacional para que encaminhe o interessado para o recebimento do mesmo, realize as publicações necessárias, atualize o cadastro da arma de fogo no Sistema Nacional de Armas (SINARM), em cumprimento ao disposto no inciso IV do § 1º do art. 1º do Decreto 5.123/04, recolha e destrua o CRAF do alienante; e

VI – Caso o parecer seja desfavorável, a DFPC informará à RM competente que, por sua vez, comunicará ao órgão policial do Congresso Nacional.

Parágrafo Único. O adquirente tomará posse da arma de fogo somente depois de receber o CRAF pela RM de vinculação.

Art. 9º Quando o alienante for integrante das polícias legislativas e o adquirente não for integrante das polícias legislativas, este deverá atender aos requisitos legais e regulamentares para a efetivação da aquisição de arma de fogo de uso restrito, previstos no art. 4º da Lei 10.826/03 e no art. 18 do Decreto nº 5.123/04.

§ 1º O adquirente deverá encaminhar o pedido de transferência de propriedade de arma de fogo de uso restrito à DFPC, via RM competente, com os seguintes documentos:

- I - Requerimento de transferência de propriedade de arma de fogo (Anexo “C”);

II - Documento que comprove a capacitação técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo de uso restrito, ressalvados os casos previstos no art. 6º, § 4º, da Lei 10.826/03;

III - Comprovante do recolhimento da taxa de autorização de aquisição de produtos controlados (Lei 10.834/03); e

IV - Parecer do órgão público de vinculação do adquirente, quando se tratar de integrante das Forças Armadas, de órgãos de segurança pública e de qualquer outro órgão público.

§ 2º A RM emitirá parecer sobre a transferência de propriedade pretendida e encaminhará a documentação à DFPC;

§ 3º Caso autorizada a transferência da arma de fogo de uso restrito, a DFPC informará à RM;

§ 4º A RM, após a atualização dos dados cadastrais do alienante e do adquirente no SIGMA, expedirá o respectivo CRAF, notificando:

I - o órgão policial do Congresso Nacional para as publicações necessárias, atualização do cadastro no SINARM e recolhimento e destruição do CRAF do alienante; e

II - o órgão do adquirente para que encaminhe o interessado para o recebimento do CRAF, realize as publicações necessárias e atualize o cadastro da arma de fogo no Sistema Nacional de Armas (SINARM), em cumprimento ao disposto no inciso IV do § 1º do art. 1º do Decreto 5.123/04. Quando o adquirente for integrante das Forças Armadas ou dos órgãos de segurança pública, o CRAF poderá ser emitido pelo órgão de vinculação.

§ 5º O adquirente tomará posse da arma de fogo somente depois de receber o CRAF.

§ 6º Caso o parecer seja desfavorável, a DFPC informará à RM competente para que esta comunique ao órgão do alienante.

Art. 10. Quando o alienante não for integrante das polícias legislativas e o adquirente for integrante das polícias legislativas, este deverá encaminhar ao órgão referido no art. 4º da presente Portaria, os seguintes documentos:

I - Requerimento de transferência de propriedade de arma de fogo (Anexo “C”);

II - Cópia do porte de arma, autenticada em cartório ou pelo órgão receptor; e

III - Comprovante do recolhimento da taxa de autorização de aquisição de produtos controlados (Lei 10.834/03).

§ 1º O órgão receptor da solicitação fará a análise preliminar de conveniência e oportunidade da aquisição e, caso haja anuência com o pedido do interessado, enviará o pedido de transferência à RM competente, acompanhado da documentação citada nos incisos anteriores e da informação de que o interessado possui capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo;

§ 2º A RM competente emitirá parecer sobre a transferência pretendida e encaminhará o pedido à DFPC;

§ 3º Caso autorizada a transferência da arma de fogo de uso restrito, a DFPC informará à RM;

§ 4º A RM, após a atualização dos dados cadastrais do alienante e do adquirente no SIGMA, expedirá o respectivo CRAF, notificando:

I - o órgão do policial do Congresso Nacional para que encaminhe o interessado para o recebimento do CRAF, realize as publicações necessárias e atualize o cadastro da arma de fogo no Sistema Nacional de Armas (SINARM), em cumprimento ao disposto no inciso IV do § 1º do art. 1º do Decreto 5.123/04; e



II - o órgão do alienante para as publicações necessárias, atualização do cadastro no SINARM e recolhimento e destruição do CRAF do alienante.

§ 5º O adquirente tomará posse da arma de fogo somente depois de receber o CRAF.

§ 6º Caso o parecer seja desfavorável, a DFPC informará à RM competente para que esta comunique ao alienante.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Caberá aos órgãos policiais do Congresso Nacional a execução de procedimentos que favoreçam o controle da arma de fogo e a sua entrega ao Departamento de Polícia Federal (DPF), nos termos do art. 31, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro 2003, após o óbito do adquirente ou qualquer outro impedimento do mesmo, que recomende a revogação da autorização de propriedade.

§ 1º No caso de óbito do proprietário, a arma de fogo integrará o espólio do *de cujus* e permanecerá à disposição do juízo do inventário, aplicando-se o disposto no art. 67 do Decreto nº 5.123/2004.

§ 2º Caso não haja sucessores ou terceiros interessados habilitados a herdar a arma de fogo do agente público falecido, esta será entregue ao DPF, que indenizará o espólio, nos termos do art. 31, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro 2003.

Art. 12. O proprietário que tiver extraviada, perdida, furtada ou roubada arma de fogo adquirida nos termos desta Portaria deverá, registrar ocorrência policial e informar seu órgão de origem, o qual encaminhará cópia da ocorrência à RM, em que a arma de fogo foi registrada, informando sobre o ocorrido.

§ 1º Nova aquisição de arma de fogo de uso restrito somente poderá ser solicitada depois de concluído procedimento investigatório policial ou administrativo, ou processo penal, que comprove a sua não concorrência para o fato.

§ 2º O procedimento investigatório administrativo deve ser instaurado pelo órgão competente da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, conforme o caso.

Art. 13. Os órgãos policiais do Congresso Nacional notificarão o proprietário de arma de fogo que for excluído do seu quadro de pessoal, tenha revogada sua autorização de propriedade, ou deixe de satisfazer as condições para o porte da arma, para que, no prazo máximo de sessenta dias, transfira a arma de fogo a quem possa adquiri-la ou entregue-a ao DPF, nos termos do art. 31 da Lei nº 10.826/03.

§ 1º O proprietário que deixar de satisfazer as condições para o porte de arma de fogo deverá recolher o armamento de uso restrito de sua propriedade ao órgão policial a que integrar, para guarda temporária e mediante recibo, podendo requerer sua devolução tão logo tenha sido restabelecido o porte de arma de fogo.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no *caput*, sem que o proprietário cumpra o ali disposto, o respectivo órgão policial deverá comunicar o fato ao DPF e à DFPC, tendo em vista a possibilidade de cometimento da infração penal prevista no art. 16 da Lei nº 10.826/03.

§ 3º No caso de recolhimento da arma de fogo ao DPF, o órgão policial comunicará à DFPC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 14. Os órgãos policiais do Congresso Nacional ficam autorizados a estabelecer, a seu critério, normas procedimentais suplementares tendentes a aprimorar o controle das armas de fogo de uso restrito de seus agentes.

**ANEXO "A"**

**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO POR INTEGRANTES DAS POLÍCIAS LEGISLATIVAS DO CONGRESSO NACIONAL**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLOG – DFPC**

LOCAL DESTINADO AO PROTOCOLO  
(RESERVADO À DFPC)

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Nome:

CPF:

Identidade:

Unidade de Lotação:

Cargo:

Atribuição:

Endereço com CEP:

Telefone/e-mail:

A arma de fogo deverá ser entregue, acompanhada de nota fiscal e guia de tráfego, no seguinte endereço (RM de vinculação ou em Organização Militar indicada pelo requerente):

**ARMA DE FOGO A SER ADQUIRIDA**

**FORNECEDOR DO PRODUTO:**

TIPO	CALIBRE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE
Pistola	.40		01 (uma)

**CIENTE DO REQUERENTE**

Declaro conhecer as normas vigentes que regulam a aquisição de arma de fogo de uso restrito.

Local e Data

\_\_\_\_\_

nome completo do requerente

**ÓRGÃO COMPETENTE DA POLÍCIA  
LEGISLATIVA**

**AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA DA POLÍCIA  
LEGISLATIVA**

Nada Consta (ou Proponho o Indeferimento).

Autorizado (Não Autorizado).

Local e Data.

Local e Data.

\_\_\_\_\_

nome completo e cargo

\_\_\_\_\_

nome completo e cargo

**VERSO**

**AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO POR INTEGRANTES DAS POLÍCIAS LEGISLATIVAS DO CONGRESSO NACIONAL**

1. O requerimento deverá ser impresso em folha A4, fonte times new roman, tamanho 12, frente e verso na mesma folha.
2. Enviar o requerimento diretamente ao órgão policial de origem em 04 (quatro) vias.
3. A DFPC remeterá o requerimento deferido ao fornecedor e à RM de vinculação que informará ao órgão policial do requerente.
4. Caso o pedido seja indeferido, o requerimento será restituído com a devida justificativa.
5. A referida arma de fogo deverá ser entregue no Cmdo RM de vinculação ou em Organização Militar indicada pelo requerente.
6. A arma de fogo somente será entregue após ter sido registrada e cadastrada no SIGMA, com a correspondente emissão do CRAF.

**PREENCHIMENTO A CARGO DA DFPC**

( ) Deferido

( ) Indeferido:

( ) O requerente já foi autorizado a adquirir arma de fogo de uso restrito.

( ) Por ter obtido parecer desfavorável do órgão policial de origem.

( ) Outros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Autorização nº \_\_\_\_\_ Seç Ct Aqs.1

Brasília / DF \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**A presente autorização tem validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura**

Após autorização da DFPC, o requerimento terá o seguinte destino:

- 01 (uma) via para o órgão policial do requerente;
- 01 (uma) via para a Região Militar ou OM mais próxima do solicitante;
- 01 (uma) via para o fornecedor do produto; e
- 01 (uma) via para arquivo da DFPC.

**ANEXO “B”**

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO POR INTEGRANTES DAS POLÍCIAS LEGISLATIVAS DO CONGRESSO NACIONAL			
 <b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COLOG – DFPC</b>		<b>LOCAL DESTINADO AO PROTOCOLO</b> <b>(RESERVADO À DFPC)</b>	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
Nome:			
CPF:		Identidade:	
Unidade de Lotação:			
Cargo:		Atribuição:	
Endereço com CEP:			
Telefone/e-mail:			
A munição deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal e Guia de Tráfego, no seguinte endereço (indicado pelo interessado): _____			
MUNIÇÃO A SER ADQUIRIDA			
FORNECEDOR DO PRODUTO:			
TIPO	CALIBRE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE
Munição	.40		50 (Máximo)
CIENTE DO REQUERENTE			
Declaro conhecer as normas vigentes que regulam a aquisição de munição de uso restrito.			
Local e Data			
_____			
nome completo do requerente			
ÓRGÃO COMPETENTE DA POLÍCIA LEGISLATIVA		AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA DA POLÍCIA LEGISLATIVA	
Nada Consta (ou Proponho o Indeferimento).		Autorizado (ou Não Autorizado).	
Local e Data.		Local e Data.	
_____		_____	
nome completo e cargo		nome completo e cargo	

**VERSO**

**AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO DE USO RESTRITO POR INTEGRANTES DAS POLÍCIAS  
LEGISLATIVAS DO CONGRESSO NACIONAL**

1. O requerimento deverá ser impresso em folha A4, fonte times new roman, tamanho 12, frente e verso na mesma folha.
2. Enviar o requerimento diretamente ao órgão policial de origem em 04 (quatro) vias.
3. A DFPC remeterá o requerimento deferido ao fornecedor e à RM de vinculação que informará ao órgão policial do requerente.
4. Caso o pedido seja indeferido, o requerimento será restituído com a devida justificativa.
5. A referida munição deverá ser entregue na instituição onde o adquirente se acha lotado ou no endereço indicado pelo requerente.
6. O interessado poderá adquirir até 50 (cinquenta) cartuchos por ano.

**PREENCHIMENTO A CARGO DA DFPC**

(    ) Deferido

(    ) Indeferido:

- (    ) O requerente já foi autorizado a adquirir 50 (cinquenta) cartuchos no ano.
- (    ) Não possui arma de fogo de uso restrito cadastrada no SIGMA.
- (    ) A quantidade de cartuchos desejada é maior que 50 (cinquenta).
- (    ) Outros:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Autorização nº \_\_\_\_\_ Seq Ct Aqs.1

Brasília / DF \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

A presente autorização tem validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura

Após autorização da DFPC, o requerimento terá o seguinte destino:

- 01 (uma) via para o órgão policial do requerente;
- 01 (uma) via para a Região Militar ou OM mais próxima do solicitante;
- 01 (uma) via para o fornecedor do produto; e
- 01 (uma) via para arquivo da DFPC.

**ANEXO “C”**

REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO	
<b>Identificação do alienante</b>	
Categoria Funcional:	Cargo:
Nome:	Órgão:
Identidade:	Unidade de Lotação:
CPF:	Endereço:
<b>Identificação do adquirente</b>	
Categoria Funcional:	Cargo:
Nome:	Órgão:
Identidade:	Unidade de Lotação:
CPF:	Endereço:
<b>Arma de Fogo a ser transferida</b>	
Tipo:	Número de série:
Marca:	Nº Cadastro SIGMA ou SINARM:
Modelo:	Outras especificações: (quando for o caso)
Calibre:	Acessórios e/ou sobressalentes: (quando for o caso)
Declaro conhecer as normas vigentes e estar de acordo com a transferência de propriedade da arma de fogo de uso restrito objeto da presente transação.	
Local e Data	
_____	
nome completo do alienante	
_____	
nome completo do adquirente	
<b>ÓRGÃO COMPETENTE DA POLÍCIA LEGISLATIVA</b>	<b>AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA DA POLÍCIA LEGISLATIVA</b>
Nada Consta (ou Proponho o Indeferimento).	Autorizado (Não Autorizado).
Local e Data.	Local e Data.
_____	_____
nome completo e cargo	nome completo e cargo

PORTARIA Nº 02-COLOG, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

Regulamenta o art. 26 da Lei nº 10.826/03 e o art. 50, IV, do Decreto nº 5.123/04 sobre réplicas e simulacros de arma de fogo e armas de pressão, e dá outras providências.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições constantes do inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico ( R-128 ), aprovado pela Portaria nº 991-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2009, e da delegação de competência constante da alínea “g”, do inciso VII, do art. 1º, da Portaria 727-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2007; por proposta da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, resolve:

Art. 1º Aprovar as normas reguladoras da fabricação, da venda, da comercialização, da importação, da exportação, do tráfego e da utilização de réplicas e simulacros de arma de fogo e de armas de pressão.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 006-D Log, de 29 de novembro de 2007.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NORMAS REGULADORAS DA FABRICAÇÃO, DA VENDA, DA COMERCIALIZAÇÃO, DA IMPORTAÇÃO, DA EXPORTAÇÃO, DO TRÁFEGO E DA UTILIZAÇÃO DE RÉPLICAS E SIMULACROS DE ARMA DE FOGO E DE ARMAS DE PRESSÃO**

**ÍNDICE**

CAPÍTULO	ASSUNTO	ARTIGO
I	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	1º
II	DAS RÉPLICAS E DOS SIMULACROS	3º ao 7º
III	DAS ARMAS DE PRESSÃO	8º ao 18
IV	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19 ao 20

**CAPÍTULO I**

Das disposições iniciais

**Seção I**

**Da finalidade**

Art. 1º Estas normas têm por finalidade regular:

I – as condições para a fabricação, importação, comércio, tráfego e utilização de réplica e simulacro de arma de fogo, para as atividades de instrução, adestramento ou colecionamento de usuário autorizado, conforme estabelece o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II – as condições para a fabricação, importação, exportação, comércio, tráfego e utilização de armas de pressão por ação de gás comprimido e de armas de pressão por ação de mola de uso restrito, conforme estabelece o art. 24 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e o Decreto nº 3.665/00; e

III – as condições para a fabricação, importação, exportação e tráfego de armas de pressão por ação de mola, de uso permitido, conforme estabelece o art. 24 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e o Decreto nº 3.665/00.

## **Seção II**

### **Das definições**

Art. 2º Para aplicação destas normas são estabelecidas as seguintes definições:

I – **réplica ou simulacro de arma de fogo:** para fins do disposto no art. 26 da Lei 10.826/03 é um objeto que visualmente pode ser confundido com uma arma de fogo, mas que não possui aptidão para a realização de tiro de qualquer natureza; e

II – **arma de pressão:** arma cujo princípio de funcionamento implica no emprego de gases comprimidos para impulsão do projétil, os quais podem estar previamente armazenados em um reservatório ou ser produzidos por ação de um mecanismo, tal como um êmbolo solidário a uma mola.

Parágrafo único. Enquadram-se na definição de armas de pressão, para os efeitos desta Portaria, os lançadores de projéteis de plástico maciços (*airsoft*) e os lançadores de projéteis de plástico com tinta em seu interior (*paintball*).

## **CAPÍTULO II**

### **Das réplicas e dos simulacros**

#### **Seção I**

##### **Da fabricação**

Art. 3º A fabricação de réplica ou simulacro de arma de fogo, para os fins do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 10.826/03, fica condicionada à autorização do Comando do Exército, nos termos do art. 42 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000.

Art. 4º Fica dispensada a avaliação técnica de réplica ou simulacro, devendo ser anexada, ao requerimento de solicitação para apostilamento, a descrição das características técnicas do produto.

#### **Seção II**

##### **Do comércio**

Art. 5º A aquisição de réplica ou simulacro de arma de fogo somente será permitida diretamente do fabricante nacional ou por importação para fins de instrução, adestramento ou colecionamento de usuário registrado ou autorizado pelo Exército, mediante autorização prévia da DFPC.

§ 1º A solicitação de aquisição deve identificar o produto desejado de forma inequívoca e especificar as atividades que serão desenvolvidas com a réplica ou simulacro.

§ 2º O adquirente de réplica ou simulacro de arma de fogo deverá manter a guarda permanente de documento que comprove a origem lícita do produto, sob pena de sua apreensão, nos termos do R-105.

§ 3º O fabricante ou o importador deverá manter, em arquivo permanente, à disposição da fiscalização militar, os seguintes dados do produto e do adquirente de réplica ou simulacro de arma de fogo:

I – dados do produto: descrição, modelo (quando disponível), fabricante, país de origem, documento do Exército que autorizou a aquisição e nº e data do Certificado Internacional de Importação – CII para os produtos importados.

II – dados do adquirente: nome, endereço, cópia do CPF ou CNPJ e nº do registro (Certificado de Registro – CR ou Título de Registro – TR).

Art. 6º A transferência de propriedade de réplica ou simulacro está sujeita à análise e autorização da DFPC.



**Seção III**  
**Do tráfego**

Art. 7º A circulação de réplica ou simulacro está sujeita à autorização do Exército, mediante expedição de guia de tráfego.

**CAPÍTULO III**  
**Das armas de pressão**

**Seção I**  
**Da fabricação e da exportação**

Art. 8º A fabricação e a exportação de armas de pressão por ação de gás comprimido ou por ação de mola, ficam condicionadas à autorização do Exército, nos termos do R-105.

**Seção II**  
**Do comércio**

Art. 9º A aquisição de arma de pressão, de uso permitido ou restrito, ocorrerá mediante as condições estabelecidas no R-105 e legislação complementar no que se refere ao comércio de produtos controlados.

§ 1º As armas de pressão por ação de gás comprimido, de uso permitido ou restrito, bem como as armas de pressão por ação de mola de uso restrito, somente poderão ser adquiridas por pessoas naturais ou jurídicas registradas no Exército.

§ 2º A aquisição na indústria será autorizada pela DFPC, mediante requerimento encaminhado por intermédio da Região Militar (RM) onde o requerente está registrado.

§ 3º A aquisição de armas de pressão de uso permitido no comércio será autorizada pela RM responsável pelo registro do requerente.

Art. 10. O fabricante, o comerciante ou o importador deverá manter, à disposição da fiscalização militar, os seguintes dados do produto e do adquirente de armas de pressão por ação de gás comprimido, de uso permitido ou restrito, bem como de armas de pressão por ação de mola de uso restrito, pelo prazo de 5 (cinco) anos:

I – dados do produto: descrição, modelo (quando disponível), fabricante, país de origem, documento do Exército que autorizou a aquisição e nº e data do CII para os produtos importados.

II – dados do adquirente: nome, endereço, cópia do CPF ou CNPJ e nº do registro (CR ou TR).

Art. 11. O adquirente de arma de pressão por ação de gás comprimido deverá possuir no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, de acordo com o disposto no art. 81, I, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sob pena de o comerciante incidir no crime previsto no art. 242 da mesma lei.

**Seção III**  
**Da importação**

Art. 12. A importação de arma de pressão por ação de gás comprimido ou por ação de mola ocorrerá mediante as condições estabelecidas no R-105 e legislação complementar.

Parágrafo único. As armas de pressão por ação de gás comprimido, de uso permitido ou restrito, e as armas de pressão por ação de mola de uso restrito, somente poderão ser importadas por pessoas naturais ou jurídicas registradas no Exército.

#### **Seção IV**

##### **Do tráfego**

Art. 13. A guia de tráfego para o trânsito de armas de pressão por ação de gás comprimido e armas de pressão por ação de mola de uso restrito, será necessária em qualquer situação.

§1º Quando se tratar de armas de pressão por ação de mola de uso permitido, a guia de tráfego somente será exigida na saída da fábrica ou ponto de entrada no País, conforme previsto no art. 10 do R-105;

§2º O portador de arma de pressão por ação de mola de uso permitido deverá sempre conduzir comprovante da origem lícita do produto.

§3º A arma de pressão por ação de gás comprimido ou por ação de mola não poderá ser conduzida ostensivamente sob pena de configurar infração administrativa prevista no R-105.

Art. 14. A guia de tráfego terá prazo e abrangência territorial nas mesmas condições previstas para os colecionadores, atiradores e caçadores.

#### **Seção V**

##### **Da utilização**

Art. 15. A utilização de armas de pressão por ação de gás comprimido e de armas de pressão por ação de mola de uso restrito, para a prática de tiro desportivo ou recreativo, só pode ocorrer em locais autorizados para o exercício da atividade.

Art. 16. Os locais, tais como estandes e clubes, onde sejam utilizadas armas de pressão por ação de gás comprimido e as armas de pressão por ação de mola de uso restrito devem estar registrados.

Art. 17. As armas de pressão por ação de gás comprimido e as armas de pressão por ação de mola de uso restrito devem estar apostiladas no registro do proprietário.

Parágrafo único. As armas de pressão por ação de mola de uso permitido de colecionador, atirador ou caçador deverão estar apostiladas no seu registro.

#### **Seção VI**

##### **Da identificação**

Art. 18. As armas de pressão por ação de gás comprimido ou por ação de mola tipo *airsoft* fabricadas no País ou importadas devem apresentar uma marcação na extremidade do cano na cor laranja fluorescente ou vermelho “vivo” a fim de distingui-las das armas de fogo.

#### **Capítulo IV**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. É vedada a fabricação, a venda, a comercialização e a importação de armas de brinquedo, nos termos do art. 26 da Lei 10.826/03.

Art. 20 O proprietário de arma de pressão por ação de gás comprimido, de uso permitido ou restrito e de arma de pressão por ação de mola de uso restrito, adquirida antes da vigência destas normas, deve obter o registro no Exército para adequar-se ao previsto no § 1º do art. 9º desta portaria.

PORTARIA Nº 03-COLOG, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Cassa o Certificado de Registro da empresa VCP ANDRADE.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições constantes do inciso IX, do art. 14 da Portaria nº 991, de 11 de dezembro de 2009 - Regulamento do Comando Logístico ( R-128 ), de acordo com o previsto no art. 252 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados ( R-105 ), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Cassar o Certificado de Registro nº 20.117, pertencente à empresa VCP ANDRADE.

Art. 2º Determinar que o Comandante da 7ª Região Militar / 7ª Divisão de Exército providencie os atos complementares ao integral cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 04-COLOG, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Cassa o Certificado de Registro do Atirador EMERSON DE OLIVEIRA LIMA.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições constantes do inciso IX, do art. 14 da Portaria nº 991, de 11 de dezembro de 2009 - Regulamento do Comando Logístico ( R-128 ), de acordo com o previsto no art. 252 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados ( R-105 ), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Cassar o Certificado de Registro nº 31.691, pertencente ao atirador EMERSON DE OLIVEIRA LIMA.

Art. 2º Determinar que o Comandante da 4ª Região Militar providencie os atos complementares ao integral cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

PORTARIA Nº 006-DCT, DE 4 DE MARÇO DE 2010.

Homologa o Relatório de Avaliação nº 013/10 do Lote-Piloto da Viatura Tática Leve de Reconhecimento, 4x4, Agrale Marruá, da Agrale S.A.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12, do art. 7º, da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 - IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e alínea b) do inciso VI do art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar o Relatório de Avaliação nº 013/10, relativo à Avaliação na qual o Lote-Piloto da Viatura Tática Leve de Reconhecimento, 4x4, Agrale Marruá, da Agrale S.A., foi considerado CONFORME.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010.

Designação de representante do Brasil na Junta Interamericana de Defesa

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, e na alínea "a" do inciso I do art. 3º do Regulamento da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, aprovado pelo Decreto nº 5.013, de 11 de março de 2004, resolve

**DESIGNAR**

o General-de-Brigada RACINE BEZERRA LIMA FILHO, para exercer o cargo de Chefe da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, com sede em Washington, DC, Estados Unidos da América, pelo prazo de dois anos, a partir de 31 de julho de 2010.

(Decreto se encontram publicado no DOU nº 43 de 05 Mar 10 - Seção 2).

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 272-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

Designação para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

**DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados para compor o contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de seis meses, a contar de 10 de janeiro de 2010:

**BATALHÃO DE INFANTARIA DE FORÇA DE PAZ**

**DO COMANDO DO EXÉRCITO:**

- 2º Sgt ANDRE HILTON DE OLIVEIRA
- 2º Sgt ANDRE LUIS DA SILVA
- 2º Sgt ANDRE ROBERTO MARINHO MACEDO
- 2º Sgt ANTONIO LUIS DE OLIVEIRA NETO
- 2º Sgt ANTONIO WILSON COSTA MIRANDA
- 2º Sgt ARLEM VICENTE DA SILVA
- 2º Sgt CELSO CARNEIRO DE FARIAS
- 2º Sgt CLAUDIO GERALDO DE CASTRO GOMES
- 2º Sgt CLAUDIO ROBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA
- 2º Sgt CLAUDIR DE LARA
- 2º Sgt CLEITON HENRIQUE HOLZSCHUK
- 2º Sgt CLENIO JOSE RODRIGUES
- 2º Sgt CRISTIANO BARBOSA BOLPATO
- 2º Sgt CRISTIANO TASSAR DOS REIS

- 2º Sgt DIMITRI FERNANDO MEIRELES NUNES
- 2º Sgt EDMILSON SILVESTRE PEREIRA
- 2º Sgt EDUARDO ANDRADE DE JESUS
- 2º Sgt EDUARDO FERREIRA DE MELO
- 2º Sgt EHRLICH PIRES MACHADO
- 2º Sgt EMERSON REZENDE
- 2º Sgt EVALDO DA SILVA EDUARDO
- 2º Sgt FABIANO SOARES RIBEIRO
- 2º Sgt FÁBIO ALEXANDRE NASCIMENTO DA ROCHA
- 2º Sgt FLAVIO TRAVASSOS DE ARAUJO
- 2º Sgt GENILDO BATISTA ZACARIAS
- 2º Sgt GEORGE DE ARAUJO SOARES
- 2º Sgt GERALDO ANDERSON CARDOZO
- 2º Sgt GERMONE VICENTE DE LIMA
- 2º Sgt HUDSON SANTOS DA SILVA
- 2º Sgt JAKSON REBOUÇAS SOARES
- 2º Sgt JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA
- 2º Sgt JORGE ANDRE DE OLIVEIRA FURTADO
- 2º Sgt JOSE WALLACE DOS SANTOS SILVA
- 2º Sgt LAURO ARISTIDES DIAS CARNEIRO
- 2º Sgt LEANDRO LEONARDO CARDOSO MONTEIRO
- 2º Sgt LEONARDO DE SOUZA SILVA
- 2º Sgt LEONARDO REZENDE VITAL
- 2º Sgt LOIVO FRANCISCO MOREIRA
- 2º Sgt LUCAS DA COSTA SILVA
- 2º Sgt LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA MORAES LOPES
- 2º Sgt MARCELO GOES LOBO
- 2º Sgt MARCELO JUNIOR BASTOS BERNARDO
- 2º Sgt MARCELO PEREIRA DA SILVA
- 2º Sgt MARCELO VICTOR MENDES
- 2º Sgt MARCIO LUIZ SANTOS DA SILVA
- 2º Sgt MARCOS PAULO GUERRA SAMPAIO
- 2º Sgt MARCOS RAMOS BARRADAS LOPES
- 2º Sgt MOACIR ANTONIOL JUNIOR
- 2º Sgt MOACIR CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR
- 2º Sgt PAULO CEZAR TOMAZ DE SOUZA

Os militares designados nesta Portaria têm a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei.

#### PORTARIA Nº 273-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

Prorrogação de Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto no 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo no 207, de 19 de maio de 2004, resolve

#### **PRORROGAR,**

por dois (02) meses, a partir de 25 de fevereiro de 2010, o término do período da missão de que trata a Portaria nº 105-MD, de 23 de janeiro de 2009, publicada no DOU nº 17, de 26 de janeiro de 2009, que designou o Maj ANTONIO FLÁVIO PORTO BEZERRA DE MENEZES FILHO para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

PORTARIA Nº 274-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

Aprovação de Seleção Complementar

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal e de acordo com o Parágrafo único do artigo 17, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874 de 15 de agosto de 2006, resolve

**APROVAR A SELEÇÃO COMPLEMENTAR,**

procedida pelo Comandante do Exército, do General-de-Brigada JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO, para matrícula no Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), da Escola Superior de Guerra, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, de 1º de março a 03 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 275-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

Prorrogação de nomeação na Junta Interamericana de Defesa

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o artigo 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com a letra "b" do inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, resolve

**PRORROGAR**

a nomeação do Cel Inf ZENEDIR DA MOTA FONTOURA para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, com sede em Washington, DC, Estados Unidos da América, e exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Presidente da Junta Interamericana de Defesa, pelo prazo de um ano, a partir de 1º julho de 2010.

PORTARIA Nº 281-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispensa da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

**DISPENSAR**

da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a partir de 11 de janeiro de 2010, os militares designados na Portaria nº 1.560-MD, de 18 de novembro de 2008, publicada nº DOU nº 226, de 20 de novembro de 2008, Seção 2, alterada pela Portaria nº 1.439-MD, de 5 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 212, de 6 de novembro de 2009, Seção 2.

PORTARIA Nº 282-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispensa da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

**DISPENSAR**

da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), em de 11 de janeiro de 2010, o militar designado na Portaria nº 294-MD, de 6 de março de 2009, publicada no DOU nº 45, de 9 de março de 2009, Seção 2, alterada pela Portaria nº 1.327-MD, de 6 de outubro de 2009, publicada no DOU nº 192, de 7 de outubro de 2009, Seção 2.

PORTARIA Nº 283-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispensa da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

**DISPENSAR**

da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a partir de 11 de janeiro de 2010, os militares designados na Portaria no 351/MD, de 17 de março de 2009, publicada no DOU nº 53, de 19 de março de 2009, Seção 2, alterada pela Portaria nº 1.257-MD, de 18 de setembro de 2009, publicada no DOU nº 180, de 21 de setembro de 2009, Seção 2.

PORTARIA Nº 284-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispensa da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

**DISPENSAR**

da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a partir de 11 de janeiro de 2010, os militares designados na Portaria no 855-MD, de 16 de junho de 2009, publicada no DOU nº 113, de 17 de junho de 2009, Seção 2, alterada pela Portaria nº 1.422-MD, de 28 de outubro de 2009, publicada no DOU nº 207, de 29 de outubro de 2009, Seção 2, pela Portaria nº 1.528-MD, de 25 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 227, de 27 de novembro de 2009, Seção 2, pela Portaria nº 1.529-MD, de 25 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 227, de 27 de novembro de 2009, Seção 2, pela Portaria nº 6-MD, de 4 de janeiro de 2010, publicada no DOU nº 3, de 6 de janeiro de 2010, Seção 2, pela Portaria nº 138-MD, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU nº 22, de 2 de fevereiro de 2010, Seção 2 e pela Portaria nº 165-MD, de 5 de fevereiro de 2010, publicada no DOU nº 26, de 8 de fevereiro de 2010, Seção 2.

(As Portarias nºs 272, 273, 274, 275, 281, 282, 283 e 284-MD se encontram publicadas no DOU nº 37, de 25 Fev 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 319-MD, DE 3 DE MARÇO DE 2010.

Representação do Brasil nos IX Jogos Sul-americanos de Tiro

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar para compor a delegação que representará o Brasil nos IX Jogos Sul-americanos de Tiro, a realizar-se em Medellín - Colômbia, no período de 17 a 30 de março de 2010, os seguintes militares:

POSTO/ GRAD	NOME	OM	FUNÇÃO
.....	.....	.....	.....
Maj	EMERSON DUARTE	28º BIL	Atleta
Maj	JOSÉ CARLOS IENGO BATISTA	PqRMnt/9	Atleta
Maj	TÚLIO ENDRES DA SILVA GOMES	AMAN	Atleta
Cap	ANA LUÍZA FERRÃO SOUZA LIMA VIEIRA DE MELLO	CMRJ	Atleta
Cap	ROCCO FIGUEIRÓ ROSITO	AMAN	Atleta
Cap	GUILHERME GUIMARÃES FERREIRA	CComGEx	Atleta

POSTO/ GRAD	NOME	OM	FUNÇÃO
Cap	VOLNEY VIEIRA DE MELLO FILHO	EsEFEx	Atleta
1º Ten	CIBELE BAUTISTA BREIDE MARTINS	HGeB	Atleta
.....	.....	.....	.....

Art. 2º O afastamento se dará no período de 16 a 31 de março de 2010, sem ônus para o Ministério da Defesa.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

#### PORTARIA Nº 320-MD, DE 3 DE MARÇO DE 2010.

Representação do Brasil na primeira edição dos Jogos Mundiais Militares de Inverno

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar para compor a delegação que representará o Brasil na primeira edição dos Jogos Mundiais Militares de Inverno, a realizar - se em Valle D'Aosta - Itália, no período de 20 a 25 de março de 2010, os seguintes militares:

POSTO/GRAD	NOME	FORÇA
1º Ten	PAULO HENRIQUE ARGES CURSAGE	EB
.....	.....	.....

Art. 2º O afastamento se dará no período de 18 a 23 de março de 2010, com ônus parcial para o Ministério da Defesa.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

#### PORTARIA Nº 326-MD, DE 3 DE MARÇO DE 2010.

Designação para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

#### DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para participarem de missão militar transitória que consiste no desempenho de função no Estado-Maior da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um período de seis meses, a partir de 26 de fevereiro de 2010:

- Ten Cel Cav EDUARDO TAVARES MARTINS;
- Ten Cel Inf MARCO ANTÔNIO ESTEVÃO MACHADO;



- Ten Cel Com JOSÉ AUGUSTO BOGNONI LÓS REIS;
- Ten Cel Inf PAULO EDUARDO RIBEIRO MONTEIRO;
- Maj Cav MARCUS VINICIUS DE ANDRADE GAMA;
- Maj Art IVO JOSÉ PEREIRA WERNECK JUNIOR;
- Maj Cav ADILSON AKIRA TORIGOE; e
- Maj Cav HEITOR FREIRE DE ABREU.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

### PORTARIA Nº 333-MD, DE 3 DE MARÇO DE 2010.

Designação para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 75, de 25 de janeiro de 2010, resolve:

#### **DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados para compor o contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de seis meses, a partir de 24 de fevereiro de 2010:

#### **DO COMANDO DO EXÉRCITO:**

- Cel ARTUR JOSÉ SOLON NETO
- Ten Cel ANDRÉ LUIZ ZANOLA
- Maj UEDSON BARBOSA MEIRA
- Maj CUSTÓDIO APOLÔNIO SANTOS DA SILVA
- Cap JOÃO BATISTA ALVES DE ALMEIDA JUNIOR
- Cap VERGINIO CAMPOS E SOUZA
- Cap MARIO ABRAHÃO ANTONIO
- 1º Ten ANÍSIO MORAIS PESSOA JÚNIOR
- 1º Ten GABRIEL BELLO VISCONTI
- 1º Ten GEORGE FERREIRA CAMPOS
- 1º Ten LUIZ GUSTAVO TAVARES DE LIMA
- 2º Ten ANOR DA SILVA
- 1º Sgt EVERALDO JOEL DA SILVA
- 1º Sgt ROBERTO SANTOS DE MORAES
- 1º Sgt ELISEU MARTINS VIANA
- 2º Sgt EDSON JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
- 2º Sgt WAGNER LEONARDO BELCHIOR E DUTRA
- 2º Sgt PAULO SÉRGIO DA SILVA SANTOS
- 2º Sgt MARCOS FERNANDES DA SILVA
- 2º Sgt JOÃO RICARDO SCHEIN
- 2º Sgt LEVI FERNANDES MACÊDO
- 2º Sgt GIBRAN ANGELO SECCO
- 2º Sgt JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA

- 2º Sgt CLAUDIO ROBERTO MARIANO DA SILVA
- 2º Sgt FRANCINALDO COSME DOS SANTOS
- 3º Sgt ANDRÉ LUIS ALBUQUERQUE VIEIRA
- 3º Sgt EDSON DE JESUS MARTINS SILVA
- 3º Sgt JOÃO PIMENTEL DE MORAIS FILHO
- 3º Sgt JOSUEL FRANCISCO DA SILVA
- 3º Sgt MARCOS ANTÔNIO ANDRADE
- 3º Sgt PEDRO MARCOS DA SILVA NOGUEIRA
- 3º Sgt RAIMUNDO NONATO SANTOS PEREIRA
- 3º Sgt GILBERTO LUIZ DE ANDRADE
- 3º Sgt RENATO DE SOUZA LIMA
- 3º Sgt MARCOS ANTÔNIO REIS
- 3º Sgt TIAGO LEAL GONÇALVES
- 3º Sgt UBIRAJARA DOS SANTOS
- 3º Sgt ROSNEI JOSÉ DA SILVA
- 3º Sgt SANDRO E SILVA DE ARAUJO
- 3º Sgt ADEMIR PORTO DE ALMEIDA
- 3º Sgt JOSÉ ALBERTO FERREIRA DO AMARAL
- 3º Sgt JOSÉ LEANDRO MACHADO
- Cb AGÔNCIO OLIVEIRA DA SILVA
- Cb ALEXANDRE BARBOSA TEÓFILO
- Cb ANTONIO DANIEL DE MENEZES RODRIGUES
- Cb ARCLÊNIO DOS SANTOS SILVA
- Cb CÉSAR AUGUSTO DE CARVALHO PINHEIRO
- Cb LEONARDO DA SILVA GOMES
- Cb LOURIVAL CLAUDINO DA SILVA JUNIOR
- Cb LUIS FELIPE DE ALMEIDA
- Cb DIOGO LUIZ DOS ANJOS REZENDE
- Cb MOAB SILVA DE LIMA
- Cb NADEILSON ANTONIO DA COSTA FERNANDES
- Cb ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA
- Cb ARI VILLA FLORES
- Cb BRUNO ALVES DA SILVA
- Cb ELIVALDO BERK ISIDORIO DA SILVA
- Cb ERICK SANTOS RODRIGUES
- Cb JOAO EPAMINONDAS DOS SANTOS IOCHIMS
- Cb JORGE ANDERSON DOS SANTOS LEAL
- Cb JORGE HENRIQUE SILVA DE LIMA
- Cb JOSÉ PEDRO DA SILVA
- Cb FELIPE EUGENIO REGO FERREIRA
- Cb FRANCISCO SOARES DE SALES FILHO
- Cb WELLINGTON DE JESUS PINHEIRO COSTA LEITE
- Cb JANIO PAES DA SILVA
- Cb JOSE SAMUEL LISBOA DOS SANTOS
- Cb JACSON MONTE DA SILVA
- Cb JONATHAM JULIAN PEREIRA DE CAMPOS
- Cb GUILHERME SEFRIN CUSTODIO
- Cb FABIANO DA SILVA DOS SANTOS
- Cb FABRICIO ALBANO VICTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- Cb MANUEL VICENTE DA SILVA JUNIOR
- Sd AECIO PABLO MORAES
- Sd DIEGO HENRIQUE SEPÚLVEDA OLIVEIRA

- Sd ALBINO SILVA DE ARAUJO
- Sd CLEBSON MEDEIROS DA SILVA
- Sd ALEXSANDRO SANTOS DE OLIVEIRA
- Sd ANDERSON LEITE SILVA
- Sd EDMILSON MENEZES ARAUJO JÚNIOR
- Sd ANDRÉ SALES DE MELO
- Sd ERNANDES CRUZ DE OLIVEIRA
- Sd EVANDRO BEZERRA DO NASCIMENTO
- Sd ANTONIO IRANILSON DA SILVA COSTA
- Sd BRUNO CESAR MELO DE SOUZA
- Sd CARLOS FERNANDO DE OLIVERA FERREIRA
- Sd GENIVALDO COSTA DE SANTANA
- Sd GENIVALDO DINIZ CARVALHO
- Sd GILSON BORGES ALVES
- Sd HUDSON LOPES ALMEIDA
- Sd JACKSON GUILHERME MATIAS DOS SANTOS
- Sd JAILSON SANTANA REBOUÇAS
- Sd ENIO VICENTE DE LIMA
- Sd FRANCISCO JOSE RIBEIRO DE LIMA
- Sd JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA
- Sd JORGE AUGUSTO BARROS DOS SANTOS
- Sd JOSÉ GERALDO TORRES NETO
- Sd JOSE ROOSEVELT MARQUES ARAUJO
- Sd LEIDSON HERCULANO DA SILVA
- Sd LUIZ PAULO BESERRA PEREIRA DA SILVA
- Sd MACIEL SOARES DA SILVA
- Sd MANOEL TAVARES DA SILVA
- Sd MARCELO DA SILVA CELESTINO
- Sd MARCOS NIVARDO COELHO DE SOUZA
- Sd MARLON MARINHO XAVIER
- Sd PAULO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
- Sd RAMILDO DA SILVA OLIVEIRA
- Sd ROBSON ALEX DOS SANTOS SILVA
- Sd RODRIGO DE ANDRADE CARVALHO
- Sd ROGERIO BARROS DE BRITO
- Sd ROMERITO MENDES MORAES
- Sd RONIVALDO QUIRINO GOMES
- Sd ROSIVALDO CARLOS SOARES DA SILVA
- Sd SENILSON MOTA CORREIA
- Sd TARCISIO OLIVEIRA SANTOS
- Sd THIAGO BARRETO SILVA
- Sd TIAGO MACHADO DUARTE
- Sd WASHINGTON LUIS DA SILVA JUNIOR (costa)
- Sd WELLINGTON COSTA DA SILVA
- Sd WILLIAN DO LIVRAMENTO FREITAS DOS SANTOS
- Sd ALISSON DE FREITAS ALVES
- Sd DOUGLAS NOL ECKART
- Sd PEDRO VICENTE ARMANINI ROSA
- Sd GIOVANE DA TRINDADE LONDERO
- Sd JIMMY SOARES
- Sd JOSÉ LEONARDO CUTI DA VIDA
- Sd JOSE RENATO SCHAEFFER JUNIOR

- Sd JUNIOR JOSÉ LIMA
  - Sd LUIS FERNANDO TOLFO DOS SANTOS
  - Sd THIAGO MARTINS FERREIRA
- .....

Os militares designados nesta Portaria têm a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei.

## PORTARIA Nº 336-MD, DE 3 DE MARÇO DE 2010.

Designação para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 75, de 25 de janeiro de 2010, resolve:

### **DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados para compor o contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de seis meses, a partir de 27 de fevereiro de 2010:

### **BATALHÃO DE INFANTARIA DE FORÇA DE PAZ**

#### **DO COMANDO DO EXÉRCITO:**

- Cel EDISON NADAL PIMENTA
- Maj ANGELO CALDAS GOUVEIA FILHO
- Maj MAURICIO INFANTE MENDONÇA
- Maj MAURO FIGUEIREDO CRESPO
- Maj HIDENOBU YATABE
- Maj FABIO PAES LEME DO NASCIMENTO
- Cap ANDERSON DA SILVA ROCHA
- Cap PAULO ROBERTO SILVA RIBEIRO
- Cap CLAUDEMIR FARIA
- Cap KLÉCIO AURÉLIO RABÊLO
- Cap ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ
- Cap BERNARDO LACERDA RAMOS
- Cap LUIZ CARLOS LOTT GUIMARÃES
- 1º Ten BRUNO DE ALMEIDA CANCIO
- 1º Ten FELIPE LADEIRA PEREIRA
- 1º Ten LUCIANO VELÔZO GOMES PEDROSA
- 1º Ten SILVANA CALAIS DE FREITAS
- 1º Ten LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA
- 1º Ten IVANILDO TORRES LIMA JUNIOR
- 1º Ten CHRISTOPHE ANTOINE MARIE CARDOSO BERAUD
- 1º Ten EURICO DE VASCONCELOS GOMES
- 1º Ten ROBERTO MARTINS FERNANDES
- 1º Ten JOSÉ RENATO GAMA DE MELLO SERRANO
- 1º Ten LUÍS FREDERICO TAVARES KRAUSE
- 1º Ten RICHARD CARVALHO SPINDOLA
- 1º Ten RODRIGO CARNEIRO SEVERINI DA SILVA
- 2º Ten AUGUSTO CEZAR MATTOS GONÇALVES DE ABREU PIMENTEL

- S Ten LEONARDO CÉSAR RODRIGUES DE SOUZA
- S Ten JOFER VALNIR SOARES DE PIETRO
- S Ten JOSÉ ANTONIO LOURENÇO DE SOUSA
- 1º Sgt CLEBIO EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
- 1º Sgt DONARIO JANDREY
- 1º Sgt EDENILSON ASSIS DOS SANTOS
- 1º Sgt JOAO ANTONIO MANCILHA CALVETTE
- 1º Sgt ROMARÍS PEREIRA CAMARGO
- 1º Sgt DOMINGOS BATISTA SALBEGO
- 1º Sgt JAIR MILANI
- 1º Sgt OZIEL SEVERO RODRIGUES
- 1º Sgt ANDRÉ GUILHERME GOELDNER
- 1º Sgt CRISTIANO FERREIRA
- 1º Sgt EDSON LUIS HOLLAND
- 1º Sgt FRANCISCO WELLINGTON NASCIMENTO DE ALENCAR
- 1º Sgt VILTON CARLOS VALCANOVER
- 2º Sgt ANDERSON ANTONIO TADEU DE JESUS
- 2º Sgt ANDERSON CARDOSO BASILIO
- 2º Sgt ANTONIO CARLOS SANTOS JÚNIOR
- 2º Sgt BRUNO BONZI DE ALMEIDA
- 2º Sgt CLAUDIO DEOCLECIO DOS SANTOS
- 2º Sgt ELEANDRO DE NARDIN
- 2º Sgt GILSON FRANCISCO DA SILVA
- 2º Sgt JOAO FLAVIO COSTA
- 2º Sgt JOSÉ ANTONIO DE MELO
- 2º Sgt RICHARD ROBERT BATISTA RIBEIRO
- 2º Sgt MARCONDES RODRIGUES BRANDAO
- 2º Sgt IVAN MANOEL DE SOUZA
- 2º Sgt RAIMUNDO VALDEILSON FREIRE
- 2º Sgt RODRIGO AMARAL CARVALHO
- 2º Sgt ELIAS ELEMAR PRASS
- 2º Sgt NALON OLIVEIRA
- 2º Sgt EDVALDO CORDEIRO DA SILVA
- 2º Sgt CLODAN MAURICIO FERREIRA
- 2º Sgt FRANCISCO ANTONISMAR COELHO MARQUES
- 2º Sgt MAURICIO SCHELL SQUIZANI
- 2º Sgt RUDINEI GOMES
- 2º Sgt MOISES GOMES DOS SANTOS
- 2º Sgt ANTONIO NUNES DOS SANTOS
- 2º Sgt CLÁUDIO FRANCISCO CRAVEIRO DE SÁ
- 2º Sgt JEFERSON LUIS FERREIRA SIQUEIRA
- 2º Sgt LEANDRO BRITTES LOUZADA
- 2º Sgt MARCIO LENCINA DA LUZ
- 2º Sgt VLADSON PAIM MIRANDA
- 3º Sgt ABRAÃO SANTOS DE ALMEIDA
- 3º Sgt ALBERTO DE MORAES LOPES MATTOS
- 3º Sgt ALESSANDRO AMARAL ALUYZA
- 3º Sgt AMILTON PAULINO DA SILVA
- 3º Sgt CLAUDIO IVAN JOAQUIM DA SILVA

- 3º Sgt FÁBIO MEDEIROS
- 3º Sgt HENRIQUE SOARES DIAS
- 3º Sgt IVAN CARLOS DOS SANTOS
- 3º Sgt IVANILSON MAGALHÃES QUEIROZ
- 3º Sgt JAIR PRUDENCIO
- 3º Sgt JOÃO GRÁCIA DE SOUZA NETO
- 3º Sgt JOÃO ZILDOMAR FUMACO SUDATTI
- 3º Sgt JONAS BRAGA DA MATTA
- 3º Sgt LUIZ CARLOS MARTINELLI
- 3º Sgt MARCO ANTÔNIO TIAGO
- 3º Sgt MATEUS ANSELMO RUY
- 3º Sgt NILTON SGOBIN
- 3º Sgt OSEIAS MELO DE MORAIS
- 3º Sgt PAULO ANTONIO DE SOUZA
- 3º Sgt REINALDO NASCIMENTO DA SILVA
- 3º Sgt RICARDO LUIZ TRAMONT RODRIGUES PAES
- 3º Sgt ROBSON DONIZETI DO AMARAL PINTO
- 3º Sgt SANDRO LUIZ FORGIARINI
- 3º Sgt THIAGO FRANCISCO RODRIGUES
- 3º Sgt VERÍSSIMO LOPES DE ALMEIDA
- 3º Sgt WELLINGTON SOUSA MOREIRA
- 3º Sgt JOÃO MANOEL DA SILVA
- 3º Sgt TELMO PERES
- 3º Sgt ANTONIO LEONARDO BAPTISTA
- 3º Sgt CLÁUDIO PAIVA
- 3º Sgt WILSON DE LÁZARO PAES
- 3º Sgt ADROALDO PEREIRA
- 3º Sgt VALDERI SCAPIN
- 3º Sgt EDSON RIBEIRO GALDINO
- 3º Sgt MICHEL PLATINI SILVA DA SILVA
- 3º Sgt RAFAEL HENRIQUE CUNHA
- 3º Sgt ANTONIO MARINHO DE SOUZA
- 3º Sgt CLAUDEMIR DA SILVA GENTIL
- 3º Sgt GILSON MAGALHÃES PINTO
- 3º Sgt VALDEMIR TEIXEIRA PINTO
- 3º Sgt THIAGO NUNES FREIRE
- 3º Sgt ANDRÉ GALDINO DE OLIVEIRA FILHO
- 3º Sgt PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA PONTES
- 3º Sgt RICARDO SIMIONATO MAY
- 3º Sgt JÚLIO CESAR DA SILVA
- 3º Sgt MAURO SILVA DOS SANTOS
- 3º Sgt PAULO RENATO ANTUNES DOS SANTOS
- 3º Sgt JORGE LEANDRO EZEQUIEL FARIAS
- 3º Sgt PEDRO ONEIDE BARROSO
- 3º Sgt DIRCEU CERATTI
- 3º Sgt MARCO AURÉLIO PIRES BOURZ
- 3º Sgt ISAAC GALVÃO DE SOUSA MAGALHÃES
- 3º Sgt JANDOVI PEDROZA SANTOS DE LIMA
- 3º Sgt JESUS EMILIO VARGAS TITO

- 3º Sgt JOSÉ OSMAR VERÔNICA
- 3º Sgt ANTONIO CARLOS FREIRE PINHEIRO
- 3º Sgt JOSÉ RONALD LANES DE OLIVEIRA
- 3º Sgt ADENILSON MACHADO GREFF
- 3º Sgt ADRIANO AVILA DA SILVA
- 3º Sgt AGNALDO NEUMANN LOPES
- 3º Sgt ALDO FELIPE SIQUEIRA JÚNIOR
- 3º Sgt ALDOIR FONTANA
- 3º Sgt AMARILDO GUERINO TRENTIN
- 3º Sgt ANDRÉ FLORIANO ZANELLA
- 3º Sgt ANTONIO CLAUDIO SIQUEIRA ATAIDES
- 3º Sgt CANISIO ZILMAR LASCH
- 3º Sgt CLAUDEMIR FERREIRA ALMEIDA
- 3º Sgt DANIEL ALMEIDA DE CAMPOS
- 3º Sgt DILCEU BARRILARI DA CUNHA
- 3º Sgt EDUARDO ESTRADA
- 3º Sgt FRANCISCO CARLOS MEDEIROS JORGENS
- 3º Sgt GEOVANE NAVARRO MACHADO
- 3º Sgt JORGE ANTONIO DE MELLO ESTIVALETE
- 3º Sgt JOSÉ DIOMEDES VIANA DORNELLES
- 3º Sgt JOSÉ LUIS DE MATTOS CARVALHO
- 3º Sgt JOSE SOLON ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
- 3º Sgt JUSSIÊ FIORAVANTI ROLAND
- 3º Sgt MARCO ANTONIO FARIA ALVES
- 3º Sgt MOACIR ANTONIO DE OLIVEIRA TIECHER
- 3º Sgt NELSON CARLOS GOULART NOLIBOS
- 3º Sgt PAULO PARAGUASSU DE OLIVEIRA SILVA
- 3º Sgt RODRIGO PEDROSO CADÓ
- 3º Sgt TIAGO ANDRÉ DE DAVID
- 3º Sgt TIRTEU JARBAS DE LIMA CAZABONET
- 3º Sgt WAGNER BERNARDO DO CARMO
- 3º Sgt WAGNER DE LIMA RAMOS
- Cb CARLOS GUILHERME SANTANA DE JESUS
- Cb CEZAR EINLOFT
- Cb CÍCERO ANTONIO FERNANDES
- Cb CLAUDINEI BARROS DE ALMEIDA JUNIOR
- Cb CLAYTON SILVA SANTOS
- Cb DANILO DOS SANTOS AMANTE
- Cb GUILHERME DE CARVALHO OLIVEIRA
- Cb HUGO TIOZZO
- Cb JOAO DANIEL ALVES POMPEO
- Cb JOAQUIM CARDOSO DE OLIVEIRA
- Cb MAICON DA SILVEIRA BARNASCO
- Cb MARCOS SILVA DA COSTA
- Cb ROBERTO MARQUES DOS SANTOS
- Cb ROBERTO RODRIGUES DA COSTA
- Cb ROBSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS
- Cb RODRIGO JUSTINO RODRIGUES
- Cb WILDNER PRADO DE TOLEDO

- Cb EMERSON JACQUES FLORES
- Cb JOLMAR ANTONIO SANTOS FONTOURA
- Cb REINALDO MENDONÇA BRAGANÇA DE MELLO
- Cb JOSE MARCELO SILVA GAMA
- Cb DENÍLSON DA SILVA CRUZ
- Cb SANDRO OLIVEIRA TEIXEIRA
- Cb VOLNEI ESPELOCIN DE JESUS
- Cb ELIAS PACHECO
- Cb OMAR DE SOUZA GERALDO
- Cb MARCIO RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA
- Cb MARCOS ROGÉRIO GARCIA LARA
- Cb JAIR OLIVEIRA DOS SANTOS
- Cb CHARLYTON ALVES DA SILVA FERREIRA
- Cb EDNALDO CONSTANTINO DENIS
- Cb DAVID SILVA BOREL
- Cb LUCIANO FERNANDES DE CERQUEIRA
- Cb MARCELO COSTA FORTUNA
- Cb KENND FELIX DA SILVA
- Cb TIAGO MARQUES BATISTA
- Cb CLENILDO FERNANDES BEZERRA
- Cb ALON DO CARMO DE OLIVEIRA
- Cb DENIS JUNIOR DE MOURA
- Cb ALLAN ROGES SILVA DE ASSIS
- Cb ADRIANO RAFAEL FREDDI
- Cb ALEX FERNANDO FERRÃO DA SILVA
- Cb ALEX ORTIZ DE FIGUEIREDO
- Cb ALEXANDRE VALCI DE OLIVEIRA RIBEIRO
- Cb ANDERSON RODRIGO DA SILVA MACHADO
- Cb ANDRE LUIS ANTUNES
- Cb CLAUDIOMIRO SOARES RODRIGUES
- Cb CLEBER RAFAEL DE OLIVEIRA MARTINS
- Cb CLEBERSON DUTRA PEREIRA
- Cb DANIEL WOIVODA
- Cb DANY DOS SANTOS LIRA
- Cb DIEGO MATTIELO DE OLIVEIRA
- Cb EDEGAR FELIPE OTTO
- Cb EDUARDO COIMBRA DE ALMEIDA
- Cb ENIO RODRIGUES MESSINA NETO
- Cb FABIO DOS SANTOS MARTINS MACHADO
- Cb GLADEMIR FERREIRA PADILHA
- Cb ÍTHALO BASSO BOLACEL
- Cb LUCAS BERNARDELLI DOS PASSOS
- Cb LUCIANO DORNELLES MACHADO
- Cb MAIKEL HORN
- Cb MARCELO CHARÃO DE CASTRO
- Cb MAURO LANCANOVA DOS SANTOS
- Cb PABLO SOARES DE SOARES
- Cb PAULO FERNANDES ROCHA DA SILVA
- Cb RAFAEL DA SILVA MACHADO



- Cb RAFAEL DOS SANTOS MOTT
- Cb RODRIGO JARDIM BERRO
- Cb ROQUE GILBERTO GOMES
- Cb THIAGO DE ALMEIDA LOPES
- Cb VALMOCI MARQUES PIRES JUNIOR
- Cb VOLMIR FERREIRA FLORES FILHO
- Cb WILKER FERNANDES BENACHIO
- Sd ALAN CARLOS LIMA DOS SANTOS
- Sd ALESSANDRO SOARES SANTOS
- Sd ALEXANDER RIBEIRO ERBISTE FILHO
- Sd ANDRE LUIS RAMAO
- Sd ANDRÉ LUIZ LOURENÇO DE LIMA
- Sd ANTONIO BIU PERCILIANO LOPES
- Sd ANTÔNIO CARLOS MACHADO DOS SANTOS
- Sd ARACILDO GONÇALVES ALVES JUNIOR
- Sd BRUNO ARANTES LEITAO
- Sd BRUNO EDUARDO CORDEIRO
- Sd CHARLES FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
- Sd CHARLES PALMA BARCELOS
- Sd CHARLES SANTOS DA SILVA
- Sd DANIEL IHRIG BATISTA
- Sd DANILO DISPATO CAROLA
- Sd DAVI JOSÉ MARTINS
- Sd DEYVID ALVES DA SILVA
- Sd DIEGO FERNANDES VIEIRA MARTINS
- Sd DIOGENES LUCIO
- Sd ÉDER PEREIRA MACEDO
- Sd EDSON PEREIRA MACEDO
- Sd GABRIEL BRITO DE LIMA
- Sd GUILHERME BEN DA SILVA
- Sd JAIR FERREIRA DA ROCHA
- Sd JOCEMAR DE SOUZA SILVA
- Sd JORGE GONÇALVES DIAS JUNIOR
- Sd LEANDRO DE JESUS CRUZ
- Sd LEANDRO QUECHINI BRITO
- Sd LUIS FERNANDO SARTURI FURLAN
- Sd LUIZ CESAR SANTOS SOUZA
- Sd LUIZ PEDRO DA SILVA MARTINS
- Sd MAILSON ALMEIDA CONCEIÇÃO
- Sd MARCIO VINICIUS AMARAL MONTEIRO
- Sd MARCOS ANDRE CORDEIRO DA SILVA
- Sd MARCOS FRANCISCO SANTOS DE ANDRADE
- Sd MATHEUS FELIPE OLIVEIRA
- Sd MOISES HENRIQUE LOURENCO DA SILVA
- Sd NARDEL STURZA GIACOMELLI
- Sd NELSON MOREIRA JUNIOR
- Sd PAULO VICTHOR QUEVEDO DA SILVA
- Sd PEDRO PAULO APARECIDO DE OLIVEIRA
- Sd RAFAEL APARECIDO DA SILVA

- Sd RAFAEL HENRIQUE FURTADO
- Sd REINALDO ADRIANO
- Sd RENAN HAESBAERT FERNANDES
- Sd RENATO EVANGELISTA
- Sd SANDRO LUCIO MEDEIROS SANCHES
- Sd SEBASTIÃO APARECIDO DOS SANTOS
- Sd SILVESTRE RAIMUNDO CLEMENTINO
- Sd SIS SOARES FERREIRA JUNIOR
- Sd THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA
- Sd TIAGO CRUZ RODRIGUES SILVA
- Sd VAINER RUDOLF FERNANDES LEITE
- Sd VINICIUS BECKER CARVALHO
- Sd WAGNER CORTEZ SANTOS
- Sd WILLIAM DENIL PEREIRA DOS SANTOS
- Sd WILLIANS FLOR DA SILVA
- Sd ALEX SOUZA DA COSTA
- Sd ALEXANDRO FREITAS JARDIM
- Sd ANDERSON BRUM LEMES
- Sd BRUNO GOMES DOS SANTOS
- Sd ELIAB MANUEL DA SILVA
- Sd ELIEL GOMES DE VASCONCELOS
- Sd ESDRAS VIEIRA DE MELO
- Sd FABIO ALBERTO DA SILVA
- Sd HERBERTO LUIZ DE CASTRO SANTOS
- Sd JONAS FONSECA
- Sd MAIQUEL PARREIRA
- Sd NILSON DE MOURA GARCIA
- Sd THIAGO DE SOUZA
- Sd VITOR MENDES DORNELLES
- Sd WELLISON XAVIER VIEIRA DE ABREU
- Sd WILIAN HENRIQUE DE CARVALHO DUTRA
- Sd RODOLFO SANTOS COSTA
- Sd MARCOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA
- Sd DIEGO CESAR DE SOUSA NUNES COSTA
- Sd JUSTINO DE SOUZA LIMA JUNIOR
- Sd JOLCEMAR OLIVEIRA DA SILVA FERNANDES
- Sd JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO
- Sd JOSÉ DOMINGOS DA SILVA NETO
- Sd ADELSON SANTANA MORAES
- Sd LEONARDO DOS SANTOS SILVA
- Sd ADAILSON DA SILVA PEREIRA
- Sd ALAILSON DE JESUS SANTOS
- Sd ADNILSON GOMES ALVES
- Sd LEOMARC OLIVEIRA ALVES
- Sd ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS
- Sd MARCO TADEU DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO
- Sd EDIVAN DA SILVA
- Sd JEFERSON VARGAS DA ROSA DE AVILA
- Sd GLEISON PINTO RODRIGUES

- Sd ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
- Sd ELIZALDO VITORIO DOS SANTOS
- Sd JANE GLAUCIO GALINDO DE MORAIS
- Sd JESSÉ JOVENTINO DE MELO
- Sd JONAS DA SILVA TAVARES
- Sd ELTONE DANIEL DAS GRAÇAS
- Sd EDSON DA ROSA
- Sd REGINALDO MOISES
- Sd JULIO ROBSON BENICIO CARNEIRO
- Sd JOSÉ FAUSTINO DA SILVA NETO
- Sd JONATAS MAGALHAES RAMOS
- Sd JEFFERSON CAMILLO DE SOUZA DA SILVA
- Sd ARTHUR MARQUES MAIA
- Sd LUIZ CLAUDIO SILVA COSTA
- Sd LEANDRO OSTI TEIXEIRA
- Sd LEANDRO FELIPE SANTOS
- Sd FERNANDO LUCENA OLIVEIRA
- Sd ELSO CARNIO JUNIOR
- Sd DIEGO DE OLIVEIRA SILVA
- Sd EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA VIANA
- Sd JEAN RICARDO DOS SANTOS
- Sd ISMAEL LACERDA PRATES FERRAZ
- Sd HEVERTON FERREIRA ALVES DA SILVA
- Sd GILSON THOMAZ TALAVIEIRA
- Sd LUCIANO RIBEIRO LIMA
- Sd WYLLIANBERG RAMOS DE LIMA
- Sd WILLAMIS SILVINO DA SILVA
- Sd WALLACE RODRIGO DE PAULA MOURA
- Sd RENAN DOS SANTOS ALVES
- Sd ROBERTO DE LIRA FERREIRA
- Sd VALDEMIR DOS SANTOS CARNEIRO
- Sd ALEX OLIVEIRA MENEZES
- Sd ARNALDO SAMUEL MOREIRA FLAUSINO
- Sd ANTONIO MARCOS DE SOUZA
- Sd ANDERSON LUIZ GODOY GOMES
- Sd MARCOS VIRGILIO ALVARENGA
- Sd MATHEUS LEANDRO AUGUSTO
- Sd THIAGO DE GODOY MOKFA RODRIGUES
- Sd ANTONIO JESUS RODRIGUES ZANELATO
- Sd ADILIO DOS SANTOS MESSA
- Sd ALDOIR DA ROSA MINHOS
- Sd ALISSON DA SILVA TEIXEIRA
- Sd ANDRE LUIS STEINMETZ
- Sd CARLOS ROGERIO VOOS
- Sd CLAITON SACARDI COLIN
- Sd CLEITON JONAS SANDERS
- Sd CRISTIANO DALOSTO QUADROS

- Sd CRISTIANO PFAFF
- Sd DANIEL TIAGO JUNGES
- Sd DEMERSON ANZORENA DA SILVA
- Sd DENILSON DA SILVA BAIROS
- Sd DIEGO DA FONSECA BAIROS
- Sd DIONE DORNELES RODRIGUES
- Sd DOUGLAS DIEGO DE ABREU
- Sd EDERSON KRAEMER
- Sd EDERSON LAGO
- Sd EDIR SEGOBIA FAGUNDES
- Sd EMERSON PEREIRA DE SOUZA
- Sd EVERTON DA SILVA
- Sd FRANCIS GONCALVES DA ROSA
- Sd GEDERSON SOARES DA CONCEICAO
- Sd GILBERTO DE OLIVEIRA
- Sd GUILHERME BRÖNSTRUP PATAN
- Sd JOAO VINICIUS OLIVEIRA AURELIO
- Sd JONAS DE LIMA CORCETE
- Sd JOSE OTACILIO PIRES FERNANDES
- Sd JULIANO WEBER ROCHA
- Sd LEONARDO DA SILVA ARAMBURU
- Sd LUCAS PATRICK SOARES SILVA
- Sd LUIZ FERNANDO BITENCOURT SANTOS
- Sd MAISON MAX MARTIN
- Sd MATHEUS ALVES
- Sd PAULO CESAR DROST
- Sd PAULO HENRIQUE VEDROY
- Sd PAULO RICARDO DA SILVA PRATES
- Sd RAFAEL GARCIA OLIVEIRA
- Sd RAFAEL SILVA DOS SANTOS
- Sd ROBSON DE OLIVEIRA AMARAL
- Sd RODRIGO BELTER
- Sd GEDER DE MATOS ALMEIDA
- Sd RONALDO DURAO
- Sd SADI DE CASTRO
- Sd SERGIO ABREU PINTO
- Sd THIAGO DIAS VIDAL
- Sd TIARLES TRINDADE BORGES
- Sd VITOR RODRIGO DA ROSA GUTERRES
- T1 FERNANDO DE SOUZA

Os militares designados nesta Portaria têm a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(As Portarias nºs 319, 320, 326, 333 e 336-MD se encontram publicadas no DOU nº 43 de 05 Mar 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 349-MD, DE 5 DE MARÇO DE 2010.

Comissão de Meteorologia Militar - COMETMIL

**O SECRETÁRIO DE ENSINO, LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Portaria nº 451-MD, de 1º de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Designar representantes para comporem a Comissão de Meteorologia Militar - COMETMIL, que tem por fim a coordenação das atividades meteorológicas de interesse militar em território nacional.

.....  
c) do Comando do Exército:

- Gen Bda PEDRO RONALT VIEIRA (Titular); e
  - Maj QEM ANTÔNIO HENRIQUE CORREIA (Suplente).
- .....

Art. 2º As reuniões da COMETMIL serão presididas pelo Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia do Ministério da Defesa.

Art. 3º A COMETMIL deverá se reunir, em princípio, duas vezes por ano.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 479-MD, de 8 de abril de 2009.

PORTARIA Nº 350-MD, DE 5 DE MARÇO DE 2010.

Comissão de Cartografia Militar - COMCARMIL

**O SECRETÁRIO DE ENSINO, LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Portaria nº 1.421-MD, de 22 de setembro de 1999, resolve:

Art. 1º Designar representantes para comporem a Comissão de Cartografia Militar - COMCARMIL, que tem por fim a coordenação das atividades cartográficas de interesse militar em território nacional.

.....  
c) do Comando do Exército:

- Gen Bda PEDRO RONALT VIEIRA (Titular); e
  - Maj QEM ANTÔNIO HENRIQUE CORREIA (Suplente).
- .....

Art. 2º As reuniões da COMCARMIL serão presididas pelo Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia do Ministério da Defesa.

Art. 3º A COMCARMIL deverá se reunir, em princípio, duas vezes por ano.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 480-MD, de 8 de abril de 2009.

(As Portarias nºs 349 e 350-MD se encontram publicadas no DOU nº 44 de 08 Mar 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 351-SEORI/MD, DE 5 DE MARÇO DE 2010.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve:

**DISPENSAR**

de ficar à disposição do Ministério da Defesa:

- Cap Int ALESSANDRO PICONCELLI.

PORTARIA Nº 356-MD, DE 5 DE MARÇO DE 2010.

Designação para participar da Conferência "Satellite 2010"

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

**DESIGNAR,**

os militares abaixo relacionados para participarem da Conferência "Satellite 2010", visando à capacitação de recursos humanos em técnicas e tecnologia de Telecomunicações em proveito do Sistema Militar de Comando e Controle (SISMC<sup>2</sup>), a ser realizado em Washington - EUA, no período de 13 a 20 de março de 2010, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

.....  
- Maj QEM ANDERSON TESCH HOSKEN ALVARENGA.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000 e pelo Decreto nº 6.576, de 25 de setembro de 2008

(Portaria nº 356-MD se encontra publicada no DOU nº 45 de 09 Mar 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 361-SEORI/MD, DE 5 DE MARÇO DE 2010.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o contido no art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve:

**DISPENSAR**

de ficar à disposição do Ministério da Defesa:

- S Ten Int EDSON PEREIRA DE SOUZA, a contar de 1º de março de 2010.

.....  
(Portarias nºs 351 e 361 SEORI/MD se encontram publicadas no DOU nº 45 de 09 Mar 10 - Seção 2).

## PORTARIA Nº 374-MD, DE 4 DE MARÇO DE 2010.

### Autorização para afastamento do País

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

#### **AUTORIZAR**

o afastamento do País do General-de-Exército ENZO MARTINS PERI, Comandante do Exército, a afastar - se do País a fim de acompanhar o Senhor Ministro da Defesa em visita oficial, à cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 24 a 27 de fevereiro de 2010, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial para o Comando do Exército Brasileiro, no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000.

(Portaria nº 374-MD se encontra publicada no DOU nº 43 de 05 Mar 10 - Seção 2).

#### **RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 1572-MD, de 3 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 232, de 4 de dezembro de 2009, Seção 2, página 7, onde se lê: "... 3º Sgt LEONARDO REGIS FERREIRA LEITE", leia-se: "...3º Sgt LEONARDO GERGIS FERREIRA LEITE".

(Retificação se encontra publicada no DOU nº 45 de 09 Mar 10 - Seção 2).

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

## PORTARIA Nº 096, DE 2 DE MARÇO DE 2010.

### Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **EXONERAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01545-3) o Cel Art LUIZ ANTÔNIO FORTES.

## PORTARIA Nº 097, DE 3 DE MARÇO DE 2010.

### Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de outubro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de outubro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2010, resolve

#### **DESIGNAR**

o Maj Inf MARCIUS CARDOSO NETTO, da ECEME, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior das Forças Armadas, a realizar-se no "Joint Forces Staff College", Norfolk-VA, Estados Unidos da América, com duração aproximada de 2 (dois) meses e início previsto para a 2ª quinzena de março de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 098, DE 3 DE MARÇO DE 2010.

Autorização para participar de visita técnica

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2010, resolve

**AUTORIZAR**

o Maj QEM LUIZ EDUARDO MELLO CORRÊA DA SILVA, do CTE<sub>x</sub>, a participar da Visita Técnica à Empresa **GEODYnamics, Inc.** (Atv X10/120), a realizar-se na cidade de Millsap, Texas, Estados Unidos da América, no período de 5 a 16 de abril de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 099, DE 3 DE MARÇO DE 2010.

Autorização para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2010, resolve

**AUTORIZAR**

o Cel Cav WILSON MENDES LAURIA, do CIE, para frequentar o Curso de Estudos de Segurança - **Canadian Security Studies Programme**, em Toronto, Ontario, Canadá, no período de 16 a 30 de abril de 2010.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 100, DE 3 DE MARÇO DE 2010.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01545-3) o Cel Inf JOSÉ BEZERRA DE MENEZES NETO.



PORTARIA Nº 101, DE 4 DE MARÇO DE 2010.

Agregação de Oficial-General ao respectivo quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**AGREGAR**

ao respectivo Quadro, a contar de 26 de fevereiro de 2010, o General-de-Divisão Intendente MARCIO ROSENDO DE MELO.

PORTARIA Nº 102, DE 4 DE MARÇO DE 2010.

Autorização para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2010, resolve

**AUTORIZAR**

o Maj QEM MAURÍCIO HENRIQUE COSTA DIAS, do IME, a participar da Apresentação de Trabalho Científico no **4º EuCAP – European Conference on Antennas and Propagation** (Atv X10/119), a realizar-se na cidade de Barcelona, Cataluña, no Reino da Espanha, no período de 12 a 16 de abril de 2010.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 103, DE 4 DE MARÇO DE 2010.

Designação para participação em reunião de coordenação

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2010, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar da 1ª Reunião de Coordenação da Operação Guarani - 2010 (W10/03), a realizar-se na cidade de Posadas, República Argentina, no período de 15 a 19 de março de 2010:

- Gen Bda FLÁVIO MURILLO BARBOSA DO NASCIMENTO, do Cmdo 15ª Bda Inf Mtz;
- Cel JOSE ANTONINO BAHIA VASCONCELOS CAMARGOS, do COTER; e
- Maj LUÍS MOISÉS DE OLIVEIRA BRAGA OTERO, do Cmdo 15ª Bda Inf Mtz.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 104, DE 4 DE MARÇO DE 2010.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Brigada (026112461-4) JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO, por haver completado, em 19 de fevereiro de 2010, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 105, DE 4 DE MARÇO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar de Platina

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Platina com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Exército (019486240-5) SERGIO ERNESTO ALVES CONFORTO, por haver completado, em 13 de fevereiro de 2010, cinquenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 106, DE 4 DE MARÇO DE 2010.

Designação para realizar estágio no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de outubro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de outubro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2010, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir relacionados, para frequentar o Estágio de Testes Balísticos para Desenvolvimento de Blindagem Adicional para Viatura Blindada de Transporte de Pessoal – Média de Rodas (VBTP-MR), a realizar-se na cidade de Lichtenau, República Federal da Alemanha, no período de 15 a 26 de março de 2010:

- Cel R/1 JOSÉ MAURO MATIAS LOPES, PTTC, da DF, (em caráter excepcional);
- Cap Eng ELSON RENATO SANTOS SOUZA, do AGR; e
- Cap Eng CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS, do CAEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 107, DE 4 DE MARÇO DE 2010.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete os seguintes militares:

- Cel Art ÁLVARO GONÇALVES WANDERLEY (CODOM 01626-1);
- Cel Mat Bel EDUARDO ARNAUD CYPRIANO (CODOM 01545-3);
- Cel Cav JOSÉ LUIZ DIAS FREITAS (CODOM 01626-1);
- Cel Inf AJAX PORTO PINHEIRO (CODOM 05489-0);
- Cel Art MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS (CODOM 01626-1); e
- Cel Com WALMIR ALMADA SCHNEIDER FILHO (CODOM 05489-0).

PORTARIA Nº 108, DE 4 DE MARÇO DE 2010.

Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**1 - EXONERAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, dos cargos de Comandante ou Chefe das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- do **C M C (Curitiba-PR)**, o Cel Inf LUIZ QUINTINO MARTINS DE FIGUEIREDO;
- do **C M F (Fortaleza-CE)**, o Cel Eng OZAEL TEODOSIO DE MELO;
- do **C M R (Recife-PE)**, o Cel Art IRAN JABORANDY RODRIGUES;
- do **C P O R / R (Recife-PE)**, o Cel Inf ROBERTO CARLOS NATTRODT BARROS;
- do **C I G S (Manaus-AM)**, o Cel Cav GEORGE DA SILVA DIVÉRIO;
- do **38º B I (Vila Velha-ES)**, o Cel Inf JOSÉ GÓES;
- do **C I G Ex (Brasília-DF)**, o Ten Cel QEM CLÓVIS EDUARDO GODOY ILHA; e
- da **3ª D L (Olinda-PE)**, o Cel QEM OMAR ANTONIO LUNARDI.

**2 - NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho dos cargos de Comandante ou Chefe das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- do **C M C (Curitiba-PR)**, o Cel Inf ANDRÉ GERMER;
- do **C M F (Fortaleza-CE)**, o Cel QMB LUCIANO JOSE PENNA;
- do **C M R (Recife-PE)**, o Cel Inf JOÃO WAYNER DA COSTA RIBAS;
- do **C P O R / R (Recife-PE)**, o Cel Inf ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA;
- do **C I G S (Manaus-AM)**, o Cel Inf EDMUNDO PALAIA NETO;
- do **38º B I (Vila Velha-ES)**, o Cel Inf HEGEL PEREIRA BRITTO;
- do **C I G Ex (Brasília-DF)**, o Cel Eng TENNYSON LUIZ DA SILVA DE QUEIRÓZ; e
- da **3ª D L (Olinda-PE)**, o Cel Eng GIOVANI PALMA MAZZAFERRO.

PORTARIA Nº 109, DE 8 DE MARÇO DE 2010.

Designação sem efeito para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2010, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

os militares a seguir relacionados, para participar do Seminário de Líderes do Estado-Maior do Exercício de Operações de Manutenção da Paz Américas 2010 (Atv X 10/082), a realizar-se na cidade de Santiago, República do Chile, no período de 1º a 5 de março de 2010, conforme a Portaria nº 051, de 9 de fevereiro de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 06, de 12 de fevereiro de 2010:

- Cel Inf CARLOS EDUARDO BORNHAUSEN CARDOSO, do EME;
- Cel Art JOÃO BATISTA BEZERRA LEONEL FILHO, do EME; e
- Ten Cel Inf CARLOS AUGUSTO GODOY JÚNIOR, do COTER.

PORTARIA Nº 110, DE 8 DE MARÇO DE 2010.

Designação sem efeito para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2010, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

o Cel R-1 ÁTILA GONÇALVES TORRES JUNIOR, Prestador de Tarefa por Tempo Certo na 5ª Sch EME, em caráter excepcional, para participar da Conferência Final de Planejamento do Exercício de Operações de Manutenção de Paz Américas 2010 (OMP Américas 2010), Atv X10/076, a realizar-se na cidade de Santiago, República do Chile, no período de 1º a 4 de março de 2010, conforme a Portaria nº 052, de 9 de fevereiro de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 06, de 12 de fevereiro de 2010.

PORTARIA Nº 111, DE 8 DE MARÇO DE 2010.

Agregação de oficiais-generais aos respectivos quadros

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**AGREGAR,**

a contar de 5 de março de 2010, aos respectivos quadros, por terem incidido no art. 98, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, os seguintes oficiais-generais:

- General-de-Divisão Combatente WALTER PAULO;
- General-de-Divisão Combatente SERGIO COSTA DE CASTRO;
- General-de-Divisão Combatente NEWTON ÁLVARES BREIDE;
- General-de-Divisão Combatente JORGE ARMANDO DE ALMEIDA RIBEIRO;
- General-de-Brigada Combatente ANTÔNIO MARCOS MOREIRA SANTOS;

- General-de-Brigada Combatente JOSÉ CLAUDIO FRÓS DE MORAES;
- General-de-Brigada Combatente PAULO ROBERTO FERREIRA VIANNA;
- General-de-Brigada Combatente RICARDO DE MATTOS CUNHA;
- General-de-Brigada Combatente ANTONIO CARLOS NASCIMENTO KRIEGER;
- General-de-Brigada Combatente NELSON SANTINI JÚNIOR; e
- General-de-Brigada Combatente JOSÉ JULIO DIAS BARRETO.

#### PORTARIA Nº 112, DE 8 DE MARÇO DE 2010.

Alteração de Agregação de Oficial-General ao respectivo quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **ALTERAR,**

a contar de 5 de março de 2010, a situação da agregação do General-de-Brigada Intendente MÁRIO TADEU BETTEGA BERGO, passando do inciso II para o inciso III, do art. 81, por ter incidido no art. 98, inciso VIII, tudo da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980.

#### PORTARIA Nº 113, DE 8 DE MARÇO DE 2010.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01545-3) o Cel Eng PAULO GILMAR MARQUES BERGUENMAYER.

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

#### PORTARIA Nº 53-DGP/DSM, DE 2 DE MARÇO DE 2010.

Demissão do Serviço Ativo, "*a pedido*", com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso I do art. 115, letra a) do § 1º e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

#### **CONCEDER DEMISSÃO**

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar desta data, a Cap Med (013181914-6) ELIENE DENITES DUARTE MESQUITA e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 54-DGP/DSM, DE 5 DE MARÇO DE 2010.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

**DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 29 de janeiro de 2010, o Cap Int (019519943-5) **EVERTON ALVES**, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 060-SGEx, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Gen Div	023180391-7	NEWTON ÁLVARES BREIDE	Cmdo CMA
Gen Bda	075102741-8	RACINE BEZERRA LIMA FILHO	Cmdo CMA
Cel Art	013484422-4	MANUEL ANSELMO ZÓZIMO DE ABREU	Cmdo CMA
Cap QMB	030748444-4	GEORGE JULIANO FLORES	Pq R Mnt/5
Cap Farm	013181944-3	LEANDRO DUARTE PEREIRA	IBEx
Cap Int	020392014-5	LUIZ CARLOS MIRANDA DE CASTRO DAVID	1ª Ba Log
1º Ten Dent	118022493-1	ANA CLÁUDIA DIAS RAMALHO	H Mil A Recife
1º Ten Inf	073730104-4	BRUNO DE MORAES SILVA	53º BIS
2º Ten OTT	120020125-7	CLÉRISTON TEIXEIRA DA SILVA	7º BE Cnst
2º Ten OTT	120020115-8	HELTON SOUZA LEIRIAS	7º BE Cnst
S Ten Inf	047767313-1	SILVANO ASSIS DA SILVA	71º BI Mtz
1º Sgt Cav	018518203-7	DENILSON LIMA DA SILVA	4º CTA
1º Sgt Inf	101066274-8	FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO	12ª Cia PE
1º Sgt Inf	105177633-2	FRANCISCO EDÉSIO DE ALMEIDA	23º BC
1º Sgt Art	042016924-5	HELIO DIAS BASTOS	1º GAC SI
1º Sgt Art	030765174-5	MARCIO ADRIANO CAMARGO	1º GAC SI
2º Sgt Inf	042015474-2	ALEXANDRE FELICIANO DE ALMEIDA	Cia Cmdo CMNE
2º Sgt Topo	011356984-2	ANTÔNIO WALTER PINTO JÚNIOR	CIGEx
2º Sgt Corn/Clarim	062300664-0	ELIAS ALVES DA SILVA	7º BE Cnst
2º Sgt MB	013008824-8	LINDOMAR FILHO CASTELO BRANCO	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Art	011245374-1	OLDISMAR PINTO MARTINS	1º GAC SI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Cav	043405604-0	RODRIGO PINNA CARDOSO	EsSA
2º Sgt Eng	101083824-9	RONNALDO MOURA LUZ	CPOR/R
3º Sgt Eng	040030205-5	ALAN RIBEIRO CAHN	7º BE Cnst
3º Sgt Inf	043543164-8	CLAUBER DA SILVA CHAGAS	51º BIS
3º Sgt Inf	040044955-9	DIOGO JOSÉ DO ROSÁRIO PINHEIRO	1º BIS
3º Sgt SCT	120123605-4	FÁBIO BRAGA DE SOUZA	7º BE Cnst
3º Sgt Art	043537264-4	FRANCISCO SANDY FONTENELE DE BRITO	1º GAC SI
3º Sgt SCT	120128625-7	HYCKTOGARAS MONTEIRO FERREIRA DE BARROS	7º BE Cnst
3º Sgt Eng	043539644-5	JOÃO MIGUEL RODRIGUES NETO	10º BE Cnst
3º Sgt Inf	043543904-7	JONAS PEGO DUTRA	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt Art	043537534-0	LUCIANO DE OLIVEIRA AMIN	3º GAC AP
3º Sgt Eng	040031205-4	MAURONNY SOUSA CAMPOS BARROS PESSOA	7º BE Cnst
3º Sgt Art	043537774-2	PAULO SOARES DA ROCHA	3º GAC AP
3º Sgt Inf	043536384-1	RAFAEL JACQUES BOSSI	1º Pel PE
3º Sgt SCT	120155325-0	REGINALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	7º BE Cnst
3º Sgt Art	040002475-8	ROBERTO LAVARDA POSSA	3º GAC AP
3º Sgt Inf	040027295-1	SAULO DA SILVA MALAQUIAS	1º BIS
3º Sgt Inf	053566094-8	SAYMON DE LIMA CABRAL	61º BIS
3º Sgt SCT	120149245-9	SILVANO DOS SANTOS DE FREITAS	7º BE Cnst
3º Sgt Inf	040027435-3	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	1º BIS
3º Sgt Inf	043536754-5	VINÍCIO TAUCHEN BRUTTI	1º Pel PE

**PORTARIA Nº 061-SGEx, DE 10 DE MARÇO DE 2010.**

**Concessão de Medalha de Serviço Amazônico**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj QMB	025451773-3	CLAUDIO SOUSA LOPES	Pq R Mnt/8
Maj Inf	019475553-4	MARCELO AMBRÓSIO	4º B Av Ex
Cap Cav	011102524-3	ALEXANDRE ALMEIDA MÖLLER	4º B Av Ex
Cap Inf	101018084-0	ALSTON VASCONCELOS DE SOUZA	2º B Fron
Cap Eng	011398444-7	FABIO RODRIGUES SANTOS	10º BE Cnst
Cap Eng	011102984-9	JOSE EDUARDO RIBEIRO GONÇALVES	4ª DL
Cap Inf	019589653-5	MARCUS VINICIUS FONTES DE ASSIS	2º B Fron
1º Ten OCT	082832734-6	ALEXANDRE AZULAI LIMA	53º BIS
1º Ten ODT	093866804-3	CLAUDIA MARTINELI MACIEL DE TOLEDO PIZA	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	095882002-9	JOSÉ GOMES DA COSTA	54º BIS
S Ten Inf	074184183-7	EDNILSON DE LIMA BEZERRA	Cia Cmdo CMA
S Ten Com	036774863-9	JORGE LUÍS AVILA FARIAS	1º CTA
S Ten Art	031824413-4	VICENTE LEAL DE AGUIAR	H Mil A Manaus
1º Sgt MB	019559133-4	NILTON BATISTA DA SILVA	CECMA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Art	041954634-6	RAUL IMPARATO FREIRES DE ANDRADE	Pq R Mnt/10
1º Sgt Inf	101054914-3	SÉRGIO MACIEL ALVES	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt MB	011464534-4	JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA	7º BE Cnst
3º Sgt Inf	043543544-1	FERNANDO RIVA	EsSA
3º Sgt SCT	120123505-6	KELLYTON PINTO DE MESQUITA	7º BE Cnst
3º Sgt SCT	093850544-3	VALDEMIR SCANDIANI	2º B Fron
3º Sgt SCT	093866914-0	VANDERLEI NONATO DE SANTANA	2º B Fron

**PORTARIA Nº 062-SGEx, DE 10 DE MARÇO DE 2010.**

**Concessão de Medalha de Serviço Amazônico**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	082654443-9	MÁRIO FLÁVIO DE ALBUQUERQUE BRAYNER	Cmdo CMA
S Ten Art	025560223-7	LAÉRCIO ALVES DE OLIVEIRA	11º GAA Ae
1º Sgt Eng	041991934-5	FRANCISCO TÁRCIO DE JESUS CALDERARO	Cia Cmdo 2º Gpt E
2º Sgt Com	043493004-6	ANTONIO DE JESUS FERNANDES DE ARAUJO	7º BE Cnst

**PORTARIA Nº 063-SGEx, DE 10 DE MARÇO DE 2010.**

**Concessão de Medalha Militar**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QEM	019315683-3	MARCIO NASCIMENTO BISPO	28 Jan 94	52º CT
Cap QCO	033500903-1	ADONES JOSÉ GONÇALVES PADILHA	24 Nov 02	EsAEx
Cap Med	013095994-3	ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER	04 Mar 09	Pol Mil Niterói
Cap Cav	021646974-2	CRISTIANO DE SOUZA DORNELES	03 Fev 10	1º RCC
Cap Dent	013159874-0	LUCIANO CAVALCANTI GALINDO	08 Mar 10	H Mil A Recife
1º Ten Inf	013149754-7	ALEXANDRE NORIYOSHI CÔRTEZ MASSUNARI	22 Fev 10	1º B Av Ex
1º Ten Dent	118022493-1	ANA CLÁUDIA DIAS RAMALHO	06 Mar 10	H Mil A Recife



<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
1º Ten Cav	093788284-3	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SERAFINI	22 Fev 10	Coud Rincão
1º Ten Com	013148234-1	DAVI MEDEIROS DE LIMA JÚNIOR	22 Fev 10	4º B Com
1º Ten Eng	013148494-1	DAVID ANTONIO MARQUES	22 Fev 10	5º BEC Bld
1º Ten Inf	013149514-5	GUILHERME COSTA RODRIGUES	22 Fev 10	1º B Av Ex
1º Ten Int	013149524-4	HERMANDO DA SILVA PACHÊCO	22 Fev 10	4ª Cia Intlg
1º Ten Com	013150394-8	HUGO MARINS SILVA	22 Fev 10	5ª Cia Com Bld
1º Ten Cav	013150004-3	IGOR PENNA LIECHOSCKI	22 Fev 10	1º Esqd C Pqdt
1º Ten Med	011459984-8	JULIANO DE ALMEIDA STORTI	25 Fev 07	EsIE
1º Ten Inf	013149164-9	PETER SILVA JÚNIOR	22 Fev 10	2º BPE
1º Ten Com	112708604-7	RODRIGO MACHADO DE OLIVEIRA	22 Fev 10	1º B Av Ex
1º Ten Art	013150304-7	TIAGO CUNHA FLECHER LOPES	22 Fev 10	1º B Av Ex
1º Ten Art	101096134-8	VICTOR CAVALCANTE THEOPHILO GASPARE DE OLIVEIRA	22 Fev 10	14º GAC
2º Sgt Av Ap	013004404-3	ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA	30 Jan 08	Cia Cmdo CMO
2º Sgt Art	043493074-9	CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA CUSTODIO	28 Jan 09	2º GAAAE
2º Sgt Cav	043506304-5	CLÉBER CORREA	03 Fev 10	23º Esqd C Sl
2º Sgt Cav	092643024-0	CLEITON GIOVANI ALVES VIANNA	02 Set 09	Cia Cmdo 10º RM
2º Sgt Sau	013144894-6	CRISTIANO BEHENCK HAHN	03 Fev 10	EsEFEx
2º Sgt Sau	011464294-5	ELSON MESQUITA GARCIA	31 Jan 07	38º BI
2º Sgt Cav	043507014-9	FÁBIAN FLÁVIO FRANZEN	03 Fev 10	5º Esqd C Mec
2º Sgt Com	043509184-8	GLAUBER FERNANDES DA SILVA	03 Fev 10	1º BE Cnst
2º Sgt Cav	043506524-8	GUSTAVO DIEL DEVES	03 Fev 10	19º R C Mec
2º Sgt Av Mnt	021674444-1	HELON DUARTE DOS PASSOS	03 Fev 10	1º B Av Ex
2º Sgt MB	013069844-2	HENRIQUE GIOVANEI MARCHESAN DA SILVA	28 Jan 09	15º B Log
2º Sgt Eng	043522674-1	HENRIQUE PAPE	26 Fev 10	1º BE Cnst
2º Sgt Cav	043506564-4	JÉRSO SCHROËTTER	11 Mar 09	19º R C Mec
2º Sgt Topo	124043394-4	JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS BATISTA	03 Fev 10	1º BE Cnst
2º Sgt Cav	043506674-1	LAERCIO REDOLFI	03 Fev 10	19º R C Mec
2º Sgt MB	013008824-8	LINDOMAR FILHO CASTELO BRANCO	30 Jan 08	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Art	043507734-2	MOACI CARVALHO SOUSA	03 Fev 10	Cia Cmdo 10º RM
2º Sgt Cav	043506814-3	PABLO RODRIGO FONTOURA	03 Fev 10	23º Esqd C Sl
2º Sgt Art	043507774-8	PAULO HENRIQUE DE LIMA	03 Fev 10	2º GAAAE
2º Sgt Inf	043475474-3	PAULO NEIR SILVA IPUCHIMA	30 Jan 08	17º BIS
2º Sgt Eng	052163484-0	RAFAEL PINTO TORRES	05 Mar 10	5º BEC Bld
2º Sgt Int	033437144-0	RÉGIS ALEXANDRE MARSCHNER	03 Fev 10	19º R C Mec
2º Sgt Inf	043505874-8	ROBERTO SAMUEL DE SOUZA	03 Fev 10	2º BPE
2º Sgt Art	043507804-3	RODRIGO MEIRELLES MATTOS	03 Fev 10	ECEME
2º Sgt MB	013145924-0	RODRIGO SOARES DIAS DE SOUZA	03 Fev 10	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Art	043507814-2	RONALDO BORLIDO RIBAS	03 Fev 10	ECEME
2º Sgt Com	043509794-4	SIZENALDO RODRIGUES DE CARVALHO	03 Fev 10	22º GAC AP
2º Sgt Mnt Com	013010204-9	STEVEN DE SOUZA PIMENTEL	30 Jan 08	14º B Log
2º Sgt Cav	043506934-9	VINÍCIUS COIMBRA KOHN	03 Fev 10	19º R C Mec
2º Sgt Cav	043506964-6	WASHINGTON LUIZ DA SILVA TORRES	03 Fev 10	17º R C Mec
3º Sgt Cav	040004225-5	CARLOS ROBERTO MARTINS DE MOURA	29 Jul 09	10º R C Mec
3º Sgt Art	043515554-4	CLEIDSON TAVARES SOUZA	27 Fev 10	11º GAAAE
3º Sgt Mus	070013885-2	DANIEL NAZARIO DA SILVA	26 Fev 10	9º BI Mtz
3º Sgt Mus	120011395-7	ÉRICO LUIS DE MEDEIROS	26 Fev 10	59º BI Mtz
3º Sgt Inf	052162464-3	FABIANO ROCHA DA COSTA	05 Mar 10	EsSA
3º Sgt Inf	043543544-1	FERNANDO RIVA	02 Nov 09	EsSA
3º Sgt Eng	040017505-5	JOSÉ MAURÍCIO DUARTE DE OLIVEIRA	03 Mar 10	10ª Cia E Cmb
3º Sgt MB	013195884-5	LEONARDO SOUZA MENDONÇA DA SILVA	23 Fev 10	16º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt Cav	043538734-5	LUCIANO DE OLIVEIRA RIBEIRO	05 Mar 10	23º Esqd C SI
3º Sgt Mus	019280433-4	LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA	29 Jan 97	53º BIS
3º Sgt Cav	043538794-9	MARCELO GOMES PINTO	09 Mar 10	1º Esqd C Pqdt
3º Sgt Mus	070009725-6	MARCOS ALEXANDRE BEZERRA	26 Fev 10	9º BI Mtz
3º Sgt Inf	013016214-2	WANEYCLER COSTA DO PRADO	02 Abr 07	1º BIS
Cb	073690094-5	JOSÉ GERONILDO DA SILVA	28 Maio 06	59º BI Mtz

**PORTARIA Nº 064-SGEx, DE 10 DE MARÇO DE 2010.**

**Concessão de Medalha Militar**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Farm	019480823-4	JULIO CESAR ZANATTA	26 Jan 10	H Gu Florianópolis
Ten Cel QEM	019480833-3	JULIO GUILHERME GERLACH GUTTERRES	10 Fev 10	DOM
Maj Cav	030872934-2	ADRIANO BOCHI	11 Fev 10	Cmdo 3ª Bda C Mec
Maj Inf	020368864-3	CESAR DO AMARAL SALES	13 Fev 10	Cmdo 10ª RM
Maj Inf	105099753-3	DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA AMARAL	11 Fev 10	Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
Maj Eng	127503673-7	JOCIMAR DA SILVA OLIVEIRA	12 Fev 09	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Maj Inf	019476323-1	JORGE RAMOS DA SILVA	02 Mar 10	4º BPE
Maj Inf	074146353-3	KRISTIAN CARLOS SILVA AMAZONAS	11 Fev 10	Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
Maj Art	019476373-6	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	14 Fev 10	EsSA
Maj Inf	020370134-7	MARCOS ANDRÉ CARVALHO SILVA	13 Fev 10	25ª CSM
Maj Inf	018738653-7	MARCOS VIEIRA JUNIOR	13 Fev 10	DGO
Maj Com	018781433-0	ORLANDO ARAUJO DOS SANTOS	12 Fev 09	DGP
Maj Inf	049821093-9	PABLO ROBERTO MACÁRIO	04 Fev 10	1ª Cia Intlg
Maj Art	019476043-5	RENATO MAURO MENDONÇA	11 Fev 10	DCIP
Maj Cav	018776793-4	RICKMANN SCHMIDT	11 Fev 10	Cmdo 5ª Bda Cav Bld
Maj Cav	030876414-1	VAGNER KNOPP DE CARVALHO	13 Fev 10	Cmdo 1ª Bda C Mec
S Ten MB	047765603-7	DOMINGOS SAVIO GUIMARÃES	31 Jan 05	Pq R Mnt/6
1º Sgt Int	062297214-9	AGNALDO RIBEIRO DE FARO	11 Jan 09	17º B Log
1º Sgt MB	019572573-4	ALEXANDRE DE OLIVEIRA MELO	30 Jan 10	14º GAC
1º Sgt MB	019503023-4	ANDRÉ LUIZ VIANNA DA SILVA	30 Jan 10	111ª Cia Ap MB
1º Sgt MB	019503033-3	ANDRÉ MACHADO DA SILVA	30 Jan 10	Pq R Mnt/3
1º Sgt Com	041961934-1	ANDRESON JOHNSON DE JESUS DO NASCIMENTO	30 Jan 10	59º BI Mtz
1º Sgt Com	041960964-9	ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO NETO	30 Jan 10	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Cav	030969604-5	CARLOS RODOLFO BATISTA DA SILVEIRA	30 Jan 10	11º R C Mec
1º Sgt Eng	041953374-0	CARLOS VILELA ALVES	17 Fev 10	7ª Cia Intlg
1º Sgt Inf	041960204-0	CLAUBER ALEXANDRE DIAS	08 Fev 10	52º BIS
1º Sgt Inf	041950394-1	CLÁUDIO DA SILVA PINHEIRO	18 Mar 09	CI Pqdt GPB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Art	041953484-7	DANIEL DA SILVA MARTINS	30 Jan 10	Pq R Mnt/10
1º Sgt Inf	101036174-7	DANILO ANDRADE ARAUJO	20 Fev 10	10ª ICFEx
1º Sgt Art	020363994-3	DENILSON DA SILVA MATTOS	30 Jan 10	D Abst
1º Sgt Art	030975464-6	EDISON VESZ PARISE	30 Jan 10	H Gu Santiago
1º Sgt Inf	047713423-3	EDUARDO SPAOLONSE	05 Fev 10	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	101036244-8	ELISEU SOARES ANTUNES	30 Jan 10	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Com	030926994-2	ERENILDO DE JESUS SANTOS	30 Jan 10	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Inf	041971524-8	ERODICE VAGNER DA COSTA	30 Jan 10	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Com	030645534-6	EUZEBIO TADEU DE MARCO	27 Jan 07	19º R C Mec
1º Sgt MB	052088734-0	EVERALDO MARONEZE DE ANDRADE	30 Jan 10	Pq R Mnt/3
1º Sgt Art	041962314-5	FERNANDO GARCIA KURY	24 Fev 10	DGP
1º Sgt Inf	101436463-0	FRANCISCO CLENILTON BARBOSA DA SILVA	20 Mar 09	4ª Cia Intlg
1º Sgt Com	105112923-5	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	30 Jan 10	7ª Cia Com
1º Sgt Inf	105111163-9	FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO	02 Fev 09	25º BC
1º Sgt Inf	041960324-6	FRANCISCO MÁRCIO DE MESQUITA FERNANDES	30 Jan 10	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Cav	030962774-3	HILDOMAR PINHEIRO FLORES	30 Jan 10	9º RCB
1º Sgt Eng	049893243-3	IVÂNIO LUIZ DA ROSA	12 Fev 08	CDS
1º Sgt Inf	036839173-6	JEFFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	02 Fev 08	53º BIS
1º Sgt Inf	041962654-4	JOSÉ DANILO BRAVIM FIGUEIREDO	04 Mar 10	D A Prom
1º Sgt Eng	127502403-0	JOSÉ DELGADO DOS SANTOS	06 Jan 09	23ª Cia E Cmb
1º Sgt Inf	105146793-2	JOSÉ HELÉSIO MENDES VIEIRA	02 Fev 09	23º BC
1º Sgt Cav	041975004-7	JUCIANO FEITOSA DOS SANTOS	30 Jul 07	11º R C Mec
1º Sgt Inf	041954124-8	LEONARDO GUILHERME BASTOS DE MORAES PORTO	30 Jan 10	GSI/PR
1º Sgt Inf	041971614-7	LOURIVAL GOMES DE SOUZA JÚNIOR	17 Fev 10	2º B Fron
1º Sgt Inf	041954134-7	LOUSIVAL ZUQUI	30 Jan 10	D A Prom
1º Sgt Cav	030901054-4	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA XAVIER	22 Fev 08	1º RCC
1º Sgt Cav	030926034-7	MARCELO ALEXANDRE CÂMARA	30 Jan 10	10º R C Mec
1º Sgt Inf	041979214-8	MARCELO MARCOS MAZUR	30 Jan 10	4ª DL
1º Sgt Art	041960634-8	MARCOS ARLINDO COGO	29 Jan 10	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Cav	030926074-3	MAURICIO GAI DE BRUM	30 Jan 10	3º R C Mec
1º Sgt MB	019504663-6	MOISÉS VIEIRA E SILVA	28 Fev 10	EsMB
1º Sgt Sau	019504673-5	NELSON CÉSAR GOMES DE MENDONÇA	30 Jan 10	AMAN
1º Sgt Eng	041976724-9	NOÉ GONÇALVES DOS REIS	30 Jan 10	11º BE Cnst
1º Sgt Art	020380374-7	ORLANDO ARDIGUERI NETO	30 Jan 10	2º GAC L
1º Sgt Inf	041957594-9	PAULO CESAR ROSA	30 Jan 10	DC Mun
1º Sgt Inf	049747423-9	PAULO SÉRGIO RIBEIRO TOLENTINO	30 Jan 10	6ª CSM
1º Sgt Art	041954634-6	RAUL IMPARATO FREIRES DE ANDRADE	30 Jan 10	Pq R Mnt/10
1º Sgt Mnt Com	019504893-9	RENATO PONTES BATISTA	15 Fev 10	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	020172324-4	ROBSON SELAS JORGE	30 Jan 10	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Cav	041961744-4	RONALDO LIMA DE OLIVEIRA	01 Mar 10	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Inf	031904453-3	RONEI SILVA DE ANDRADE	30 Jan 10	52º BIS
1º Sgt Art	010649093-1	SANDRO ALEXANDRINI MELLO DE OLIVEIRA	30 Jan 10	6º GAC
1º Sgt Cav	030966104-9	SANDRO ROGÉRIO MENDES LUCAS	30 Jan 10	12ª CSM
1º Sgt Int	018787243-7	STANLEY FONTENELE DE MEDEIROS	04 Fev 08	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Inf	041993174-6	VANDERLI DE SOUZA REIS	26 Jan 10	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Com	041955244-3	WILLIAN DE LIMA VIDAL	07 Fev 10	Cia Cmdo CMO
2º Sgt Mus	030962034-2	ANDERSON TRINDADE DE VARGAS	02 Fev 10	Cia Cmdo 3ª DE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Com	041970664-3	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	07 Fev 10	55º BI
2º Sgt Inf	052108214-9	OSVANDO GALVAN RIBEIRO	30 Jan 10	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Art	042041734-7	ROBERTINO ALVES DA SILVA	25 Fev 10	DSM
2º Sgt Com	085873263-9	RODRIGO RIBEIRO LEAL	26 Fev 10	CMPA
3º Sgt QE	118284613-7	AMARILDO VANDERLEI DE MEDEIROS	01 Fev 10	EME
3º Sgt QE	059043023-7	ARTUR ROGÉRIO FURTADO	06 Fev 10	10º BE Cnst
3º Sgt QE	052109474-8	EDILSON MENDES	30 Jan 10	10º BE Cnst
3º Sgt QE	030984234-2	EDISON LUIS DOS SANTOS MADEIRA	07 Fev 09	6º GAC
3º Sgt Mus	019554083-6	EDSON GOMES DA SILVA	30 Jan 10	10º R C Mec
3º Sgt QE	112666294-7	FREDERICO CARLOS DE OLIVEIRA	30 Jan 10	GSI/PR
3º Sgt QE	112662584-5	ILIOSMAR MOREIRA DOS SANTOS	30 Jan 10	GSI/PR
3º Sgt QE	076213433-6	JOÃO FELISMINO DA SILVA FILHO	27 Jan 07	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	072546494-5	LUIS PEIXOTO DE OLIVEIRA ROCHA	30 Jan 10	72º BI Mtz
3º Sgt Mus	112651654-9	MAURO CESAR MARTINS	09 Maio 09	10º R C Mec
3º Sgt QE	030615904-7	NELSON DE MESQUITA FILHO	27 Jan 06	9º BI Mtz
3º Sgt QE	127572553-7	RAIMUNDO LUZIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA	30 Jan 10	H Mil A Manaus
3º Sgt QE	020383254-8	RONALDO DA SILVA FERNANDES	30 Jan 10	GSI/PR
3º Sgt QE	062307774-0	WASHINGTON LUIZ DE JESUS BARRETO	30 Jan 10	14ª Bia AAAe
Cb	092632484-9	AMARILDO LEITE RIBEIRO	30 Jan 10	Cia Cmdo CMO
Cb	076150303-6	JOSÉ DOS SANTOS ALVES	27 Jan 06	71ª BI Mtz
Cb	019487993-8	JOSÉ GUSTAVO HONORATO CAMPOS	10 Fev 09	Cia Cmdo 1ª RM
Cb	072485784-2	JOSENILTON RODRIGUES SANTOS	29 Jan 10	72º BI Mtz
T1	019482123-7	CLÁUDIO GONÇALVES FURTADO	10 Maio 08	DEE

**PORTARIA Nº 065-SGEx, DE 10 DE MARÇO DE 2010.**

**Concessão de Medalha Militar**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Eng	038629432-6	CARLOS EDUARDO KROEFF PLÁ	24 Fev 10	Cmdo 11ª RM
Cel Inf	047599502-3	ENIO MOREIRA AZZI	16 Fev 10	MD
Cel Inf	034635472-3	HEGEL PEREIRA BRITTO	19 Fev 10	Cmdo CMS
Cel Eng	108399312-9	JOÃO RUFINO DE SALES	22 Fev 10	DEC
Cel Inf	044099772-4	JOSÉ GLAYDSON DE SOUZA	25 Fev 09	Cmdo 2ª RM
Cel Inf	032994122-3	JOSÉ LUIZ DALOSTO	16 Fev 10	Cmdo 1ª Bda C Mec
Cel Art	038629662-8	LUIZ AUGUSTO CRISTOVÃO LIOTTI	22 Fev 10	DFA
Cel Cav	015006632-2	MARCELO BARBOSA CUNHA	18 Fev 10	DSM
Cel Cav	047599722-7	MARCO ANTONIO FANTINI SILVA	16 Fev 10	D Abst
Cel Inf	089770062-1	NILTON RODRIGUES DE SOUZA	25 Fev 10	DECEX
Ten Cel QMB	128657802-4	AGNALDO CATHARINO DOS ANJOS FILHO	14 Fev 10	COLOG

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Eng	020136363-7	CLAUDIO APARECIDO SACOMANI	16 Fev 10	D A Prom
Ten Cel Cav	020104373-4	ERNESTO PRIMO ARAGÃO BARROS	06 Mar 10	EME
Ten Cel Art	020136783-6	HELIO FERNANDO ROSA DE ARAUJO	22 Fev 10	20º GAC L
Ten Cel Inf	014943402-9	IVAN SOARES DOS SANTOS	05 Mar 10	DECEX
Ten Cel Art	020135623-5	NILSON GONGRA	05 Mar 10	15ª CSM
Ten Cel Art	020104173-8	PEDRO HENRIQUE BIANCO	16 Fev 10	EsAO
Ten Cel Art	020137253-9	RICARDO LUÍS DE ANDRADE CARDOSO	15 Fev 10	DGP
Ten Cel Art	013384562-8	SERGIO HENRIQUE CUNHA FREIRE	12 Fev 10	AMNM 2ª GM
Ten Cel Com	092378892-1	SILVIO RENAN PIMENTEL BETAT	16 Fev 10	EME
1º Ten QAO	017933072-5	EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	26 Jan 10	CCOMSEx
1º Ten QAO	090663953-9	LUIZ CARLOS ADORNO	08 Fev 10	5º CTA
1º Ten QAO	010395353-5	ODENIR CALDERARO CRISTANI	30 Jan 10	Cmdo CMA
1º Ten QAO	110733443-3	OSMIR RIBEIRO RODRIGUES	19 Fev 10	DCIP
1º Ten QAO	031187073-7	RUDIMAR LUIZ MATTANA	02 Fev 10	15ª CSM
2º Ten QAO	059511312-7	CLAUDECIR APARECIDO BOVO	30 Jan 10	15ª CSM
2º Ten QAO	031189113-9	FERNANDO SETEMBRINO FARIAS DOS SANTOS	27 Jan 10	1º B Com
2º Ten QAO	031162873-9	GENTIL CESAR BRUSCATO	27 Jan 10	CMPA
2º Ten QAO	031069413-8	HELIO HILARIO MARON	27 Jan 10	10ª CSM
2º Ten QAO	031195553-8	LUIS AUGUSTO MACHADO DE FREITAS	27 Jan 10	16º GAC AP
2º Ten QAO	010447073-7	LUIZ CLAUDIO FURTADO	30 Jan 10	C Fron Amapá/34º BIS
2º Ten QAO	031128003-6	SANDRO ROBERTO MROGINSKI	28 Jan 10	Cmdo CMA
2º Ten QAO	031216183-9	VALDEMAR LUIZ DELLA FLORA	08 Fev 10	3º B Com
S Ten Cav	031225313-1	ANASTÁCIO SIDNEI DE SOUZA SILVA	29 Jan 10	9º RCB
S Ten Art	031096613-0	ARCÊNIO SCHULTZ	30 Jan 10	2º GAC L
S Ten MB	078828742-3	GILVAN DE SOUZA DA SILVA	26 Jan 10	11º R C Mec
S Ten Art	059516612-5	ILSON BERALDO DE OLIVEIRA	06 Fev 10	2º GAAe
S Ten Sau	031184573-9	JORGE LUIZ OLIVEIRA GONÇALVES	02 Mar 10	H Gu Santa Maria
S Ten Art	010463753-3	JOSÉ FRANCISCO CHAGAS	11 Fev 10	DEE
S Ten Com	031225753-8	JOSE LOPES MACHADO	26 Jan 10	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
S Ten Cav	090672843-1	LOURIVAL CINTURIAO MARCELINO	26 Jan 10	11º R C Mec
S Ten Mus	031059513-7	RENE DOS SANTOS	26 Jan 10	2º BPE
S Ten MB	017916792-9	WALNEY BRITES DO AMARAL	28 Fev 10	111ª Cia Ap MB

**PORTARIA Nº 066-SGEx, DE 10 DE MARÇO DE 2010.**

**Concessão de Medalha Corpo de Tropa**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	014770933-1	CLODOALDO ARAUJO RIBEIRO SANT'ANA	17º BIS
Maj Inf	019316133-8	DARIO DE ARAUJO MESQUITA	2º BPE
Maj Eng	118262963-2	EVERTON SCILLA DE FREITAS	DEC

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cap QMB	020472594-9	CRISTIANO MAURI DA SILVA	Pq R Mnt/5
Cap Inf	101034074-1	EMILIO HEYDE BORGES BRANDÃO	30º BI Mtz
Cap Cav	011155604-9	MARCELO AUGUSTO GUIMARÃES DA SILVA	16º R C Mec
Cap Eng	020472414-0	ORSI PEREIRA DUARTE JÚNIOR	5º BEC Bld
Cap Inf	011155854-0	ROGÉRIO DE LIMA APOLINARIO	38º BI
Cap QMB	020475154-9	WESLEI FORNER BORTOLOTO	Pq R Mnt/5
S Ten Sau	036874493-4	CLAUDIO SALVADOR FAGUNDES FERREIRA	9º RCC
1º Sgt Inf	041990854-6	LEONARDO SARAIVA DIAS	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	042040344-6	MARCOS LIMA DE MELO	5º BIL
2º Sgt Inf	042015474-2	ALEXANDRE FELICIANO DE ALMEIDA	Cia Cmdo CMNE
2º Sgt Com	043523724-3	ALYSON MAYER DIAS	34º BI Mtz
2º Sgt Cav	033399864-9	ANCELMO BELLES BRASIL	1º RCC
2º Sgt Com	043493004-6	ANTONIO DE JESUS FERNANDES DE ARAUJO	7º BE Cnst
2º Sgt Inf	043495264-4	CLAUDINEI WILLIAM DE ASSIS	11º BI Mth
2º Sgt Inf	043476914-7	EDLEY RODRIGO ARAUJO DE SENA PINO	59º BI Mtz
2º Sgt Sau	011464294-5	ELSON MESQUITA GARCIA	38º BI
2º Sgt Art	043415874-7	EVERTON EPAMINONDAS MAIA	27º GAC
2º Sgt Inf	043491404-0	GISMAR FURTADO DE LIMA	14ª Cia PE
2º Sgt Inf	092618954-9	HENRIQUE ROLDON PEREIRA SOARES	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt MB	013008824-8	LINDOMAR FILHO CASTELO BRANCO	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Art	085851943-2	NAZÁRIO BARBOSA DE SOUZA	17º GAC
2º Sgt Eng	043475884-3	PAULO HENRIQUE CARDOSO DUARTE	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	043475474-3	PAULO NEIR SILVA IPUCHIMA	17º BIS
2º Sgt Int	033311424-7	RICHELMI DE LIMA	1º RCC
2º Sgt Com	043475934-6	ROBERTO DE MORAES DE SOUZA	1º B Com
2º Sgt Cav	043405604-0	RODRIGO PINNA CARDOSO	EsSA
2º Sgt Sau	013010354-2	VITOR PEREIRA DO VALLE	7º BE Cnst

**PORTARIA Nº 067-SGEx, DE 10 DE MARÇO DE 2010.**

**Concessão de Medalha Corpo de Tropa**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
S Ten Inf	018391463-9	ERASMO MONTAGNOLI DA SILVA	37º BIL
S Ten Eng	049893253-2	IVO OMAR DOS SANTOS SCHMITZ	1º BE Cnst
S Ten Sau	019252283-7	JOSÉ CARLOS CARDOSO	10º BI
S Ten Inf	049700783-1	MARCOS JOSÉ DO PRADO SANTOS	B Adm Ap/3ª RM
S Ten Inf	049789693-6	ODACIR RODRIGUES DE ALMEIDA	4ª Cia Intlg
S Ten Eng	011659933-3	SERGIO RICARDO DA SILVA	9º BE Cnst
1º Sgt Art	041978374-1	ANTONIO SÉRGIO LIMA	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Eng	041977274-4	CLAUDIO DOMINGUES COELHO	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt MB	076008853-4	GENETON BARBOSA DA SILVA	14º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	041960454-1	JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA GÓIS	59º BI Mtz
1º Sgt Com	042040064-0	JOSEMAR DELL AGNESE	11ª Cia Com Mec
1º Sgt Art	019497333-5	MARCELO DOS SANTOS FERREIRA	AHex
1º Sgt Cav	042021574-1	MAX DE OLIVEIRA BRAZUNA	6ª Cia Intlg
1º Sgt Inf	052111524-6	RINALDO PEREIRA MATHIAS	9ª Cia Gd
1º Sgt Com	042019664-4	VANALDO JOSE DA SILVA	Comdo 4ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	041970664-3	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	55º BI
2º Sgt Cav	092623604-3	CELSO RICARDO DE LIMA	17º R C Mec
2º Sgt MB	042035604-0	EMERSON DE OLIVEIRA	EsSA
2º Sgt Art	031879194-4	EMERSON FLORES FERRADOR	Esqd Comdo 2ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	042043914-3	GIULIANO PINHEIRO DE LIMA	2º B Fron
2º Sgt Inf	073631934-4	JORGE FLÁVIO MACENA BRITO	1º BIS
2º Sgt Mnt Com	011203524-1	JOSÉ ALONSO CORRÊA RIBEIRO	Pq R Mnt/8
2º Sgt Art	031891484-3	RAUL MARCELO BERTE OLIVEIRA	13º GAC
2º Sgt Eng	042040744-7	SERGIO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	4º BE Cnst
3º Sgt Mus	112737014-4	ELIOMAR FIRMINO FERNANDES	Cia Comdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Mus	072520334-3	JOSENILDO DA SILVA RIBEIRO	59º BI Mtz
3º Sgt QE	020469014-3	PAULO JOSÉ DA LUZ JUNIOR	1º B Av Ex
Cb	031830924-2	FERNANDO NETTO PEDROSO	6º GAC
Cb	011175804-1	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO	B DOMPSA

**PORTARIA Nº 068-SGEx, DE 10 DE MARÇO DE 2010.**

**Concessão de Medalha Corpo de Tropa**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	075909453-5	ALEXANDRE JOSÉ DE ALMEIDA	72º BI Mtz
S Ten Inf	018402823-1	HERMES VIANA DE SOUSA	C Fron Acre/4º BIS
S Ten Cav	049702353-1	JULIO CESAR MOREIRA	15ª CSM
1º Sgt MB	030914004-4	CLEBER ARRUDA DA LUZ	9º B Sup
1º Sgt Cav	030825364-0	FLÁVIO ROSSETO NUNHOFER	17º R C Mec
1º Sgt Inf	085867483-1	GILVALDO COSTA DE OLIVEIRA	Cia Comdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	036839173-6	JEFFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	53º BIS
1º Sgt Art	030528114-9	PAULO GARCIA WARNKE	13º GAC
1º Sgt Cav	036988473-9	VALDOIR DOS SANTOS DA SILVA	Esqd Comdo 2ª Bda C Mec
2º Sgt Mus	030962034-2	ANDERSON TRINDADE DE VARGAS	Cia Comdo 3ª DE
3º Sgt QE	054006873-1	DIRCEU MARIA AGOSTINHO	5º BEC Bld
3º Sgt QE	052109474-8	EDILSON MENDES	10º BE Cnst
3º Sgt QE	030984234-2	EDISON LUIS DOS SANTOS MADEIRA	6º GAC
3º Sgt Mus	019554083-6	EDSON GOMES DA SILVA	10º R C Mec
3º Sgt QE	041981864-6	ELDER MARTINS TUMANI	B Mnt Sup Av Ex
3º Sgt QE	127464743-5	EPITÁCIO VALE DE QUEIROZ JUNIOR	12ª Cia PE

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
3º Sgt QE	127582013-0	GLAUBER JORGE DUTRA DE ARAÚJO	Cia Cmdo CMA
3º Sgt QE	020381654-1	JAILSON ALVES DE SANTANAN	2º GAA Ae
3º Sgt Mus	072454134-7	JOAQUIM ANTÔNIO VIEIRA	59º BI Mtz
3º Sgt QE	052106274-5	JOSÉ GONÇALVES	34º BI Mtz
3º Sgt Mus	019280433-4	LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA	53º BIS
Cb	085857153-2	FRANCISCO DOS SANTOS	53º BIS
Cb	076150303-6	JOSE DOS SANTOS ALVES	71º BI Mtz
Cb	049780523-4	JOSÉ ROBERTO LUIZ ALÍPIO DA SILVA	10º BI
Cb	052095374-6	MOACIR CAPISTRANO	5º BEC Bld

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

---

**Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES**  
Secretário-Geral do Exército